

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

**INFORMAÇÃO E GESTÃO AGRO-AMBIENTAL:
ASPECTOS QUALITATIVOS DA INFORMAÇÃO**

Estudo de caso

ANEXOS

Dissertação apresentada como requisito parcial à
Universidade de Évora para a obtenção do grau de
Mestre em Organização e Sistemas de Informação

Trabalho efectuado por:
Maria José Tomé Gomes

Sob a orientação de:
Professor Almiro de Oliveira

ÉVORA – 2001

VOLUME II

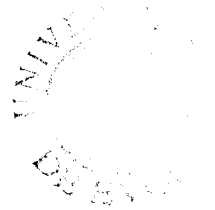
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

**INFORMAÇÃO E GESTÃO AGRO-AMBIENTAL:
ASPECTOS QUALITATIVOS DA INFORMAÇÃO**

Estudo de caso

ANEXOS

Dissertação apresentada como requisito parcial à
Universidade de Évora para a obtenção do grau de
Mestre em Organização e Sistemas de Informação



Trabalho efectuado por:
Maria José Tomé Gomes

131587

Sob a orientação de:
Professor Almiro de Oliveira

ÉVORA – 2001

VOLUME II

Índice geral

Índice das figuras	IV
Índice dos quadros	V
8 – Anexos	1
Anexo I – Caracterização da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo	1
I.1 – Caracterização da organização	1
I.1.1 – Enquadramento institucional	1
I.1.2 – Natureza	2
I.1.3 – Domínio de actividade	2
I.1.4 – Área geográfica de actuação	2
I.1.5 – Destinatários / clientes	4
I.1.6 – Atribuições	4
I.1.7 – Estrutura	5
I.2 – Caracterização da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente	8
I.2.1 – Posição na estrutura orgânica da DRAAL	8
I.2.2 – Competências	9
I.2.3 – Estrutura	10
I.2.4 – A identidade	12
Anexo II - O Plano Zonal de Castro Verde	14
II.1 - Objectivos	14
II.2 - Período de candidatura	15
II.3 – Confirmação anual de candidatura	15
II.4 – Pagamento das ajudas	15
II.5 - Enquadramento legislativo	15
II.6 - Gestão e acompanhamento	16
II.7 - Área geográfica de incidência	17
II.8 - Candidatura, condições de acesso e compromissos	19
II.8.1 – Documentos a solicitar ao candidato (Campanha de 1998)	19
II.8.2 – Condições de elegibilidade	20
II.8.3 – Compromissos do candidato	21
II.9 - Rotações aprovadas	23
II.10 - Culturas a semear para consumo da fauna bravia	23
II.11 - Agro-químicos de uso interdito	24
II.12 – Cálculo do encabeçamento	24
II.13 – Tabela de conversão dos bovinos, equídeos, ovinos e caprinos em cabeças normais	24
II.14 – Agrupamento de agricultores	25
II.15 – Candidaturas recepcionadas no período 1995 – 1998	25
II.16 - Incompatibilidades	27
II.17 – Limite das ajudas	27
II.18 – Estudo de avaliação de Castro Verde na biodiversidade	28
Anexo III – Informatização de uma candidatura	31
III.1 – Parque informático da DRAAL	31
III.2 – Dados necessários à informatização de uma candidatura	33
III.2.1 – Local reservado à entidade receptora / Local reservado à Direcção Regional de	34

Agricultura	
III.2.2 – Identificação do proponente e da exploração	35
III.2.3 – Efectivo pecuário da exploração, parcela que constituem a exploração e ocupação cultural	36
III.2.4 – Dados técnicos da medida	37
III.2.5 – Parcelário da exploração	40
III.2.6 – Fim de análise	42
III.2.7 – Agrupamento de agricultores	42
III.2.8 – Decisão	42
III.2.9 – Atribuição de número de projecto	43
III.2.10 – Processamento da primeira anuidade	43
III.2.11 – Fichas de confirmação	43
III.2.12 – Processamento da 2ª à 5ª anuidade	45
III.2.13 – Controlo	46
III.2.14 – Situações possíveis	47
III.2.15 – Códigos utilizados na análise das alterações das confirmações	47
III.2.16 – Perfis de acesso	49
III.2.17 – <i>Ecrans</i> da aplicação informática	51

Índice das Figuras

Figura 14	Área geográfica de actuação da DRAAL	3
Figura 15	Organograma da DRAAL	6
Figura 16	Organograma da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural em 30.11.2001	9
Figura 17	Estrutura Informal da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente em 30.11.2001	10
Figura 18	Localização das "Estepes Cerealíferas de Castro Verde"	18
Figura 19	Hierarquia dos dados técnicos da exploração das Medidas Agro-Ambientais / Dados necessários ao processamento das ajudas	39
Figura 20	Circuito de informatização de um processo de candidatura às Medidas Agro-Ambientais – Situações de candidatura / Projecto na aplicação informática	41

Índice dos Quadros

Quadro 32	Agrupamento de Zonas Agrárias	8
Quadro 33	Identidade e missão da DIRHEAA	13
Quadro 34	Área de aplicação do Plano Zonal de Castro Verde por freguesias	19
Quadro 35	Rotações aprovadas no Plano Zonal de Castro Verde – 1995 - 1998	23
Quadro 36	Tabela de conversão para cabeças normais	25
Quadro 37	Número de candidaturas e áreas no período 1995 - 2000	26
Quadro 38	Pagamentos efectuados no período 1995 – 1999 (ano FEOGA)	26
Quadro 39	Valor das ajudas	28
Quadro 40	O sistema informático da DRAAL	31
Quadro 41	O sistema de micro-computadores da DRAAL	31
Quadro 42	Local reservado à entidade receptora / Local reservado à Direcção Regional de Agricultura	34
Quadro 43	Identificação do proponente e da exploração	35
Quadro 44	Efectivo pecuário da exploração, parcelas que constituem a exploração e ocupação cultural da SAL da exploração	36
Quadro 45	Dados técnicos da medida	37
Quadro 46	Situações possíveis de uma candidatura	47
Quadro 47	Caracterização e identificação dos perfis de acesso	50

8 – Anexos

Anexo I

I.1 - Caracterização da Organização – Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

I.1.1 - Enquadramento institucional

O Decreto-Lei n.º 75/96, de 18/06, estabelece a lei quadro da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, definindo, genericamente, a sua natureza, atribuições, competências e princípios a que deveria obedecer a sua estrutura.

A estrutura que foi definida teve em linha de conta as condições específicas e a sua área geográfica, criando serviços que contemplam as suas principais produções, bem como reflectem, a nível regional, a necessária articulação com os serviços centrais do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas - MADRP, na definição das políticas agro-alimentar, pecuária, florestal e do desenvolvimento rural, tornando-a executora dessas mesmas políticas.

As Direcções Regionais de Agricultura são determinantes e essenciais no desenvolvimento e modernização do sector agrícola.

Ao longo dos seus quase 22 anos de existência, as Direcções Regionais de Agricultura foram objecto de várias reestruturações, a última das quais ocorreu em 1996, com a publicação da nova orgânica do Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas (Decreto-Lei n.º 74/96 de 18/06).

O Decreto-Lei n.º 16/97 de 7/05 dividiu a Região Agrária do Alentejo, para efeitos de prestação de serviços no domínio veterinário, em cinco Zonas de Intervenção Veterinária (Portalegre, Elvas, Évora, Beja e Alcácer do Sal) e, para efeitos de prestação de serviços no domínios da informação e do apoio técnico aos agricultores, em quarenta e cinco Zonas Agrárias (43 concelhias e uma formada por 2 concelhos), agregadas para efeitos de coordenação, em 4 Agrupamentos de Zonas Agrárias (Agrupamento de Zonas Agrárias do Alentejo Litoral, Agrupamento de Zonas Agrárias do Baixo Alentejo, Agrupamento de Zonas Agrárias do Alentejo Central e Agrupamento de Zonas Agrárias do Alto Alentejo).

I.1.2 – Natureza

A DRAAL é um organismo do Estado (da Administração Central), na dependência directa do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, com personalidade jurídica própria, dotado de autonomia administrativa, cuja acção se desenvolve na região agrária definida pelo Decreto-lei n.º 46/89 de 15/02, que se ocupa do apoio ao sector agrário e florestal, a nível regional e local, com vista à sua dinamização e maior aproximação aos agricultores e suas organizações representativas, numa perspectiva integrada e de acordo com a política e os objectivos definidos para o sector agro-florestal nacional.

I.1.3 – Domínio de actividade

Serviço de apoio directo, regional e local, aos agentes económicos actuando nos sectores agrário, florestal e alimentar, de acordo com a política e os objectivos de âmbito nacional e regional definidos para aqueles sectores.

I.1.4 – Área geográfica de actuação

O Alentejo, limitado a Norte pelo Rio Tejo, a noroeste pela Estremadura, a oeste pelo Oceano Atlântico, a este pela fronteira com Espanha e a sul pelas serras do Caldeirão e de Monchique, com 26 930 Km², ocupa um terço da superfície total de Portugal continental, sendo a província de maiores dimensões do país.

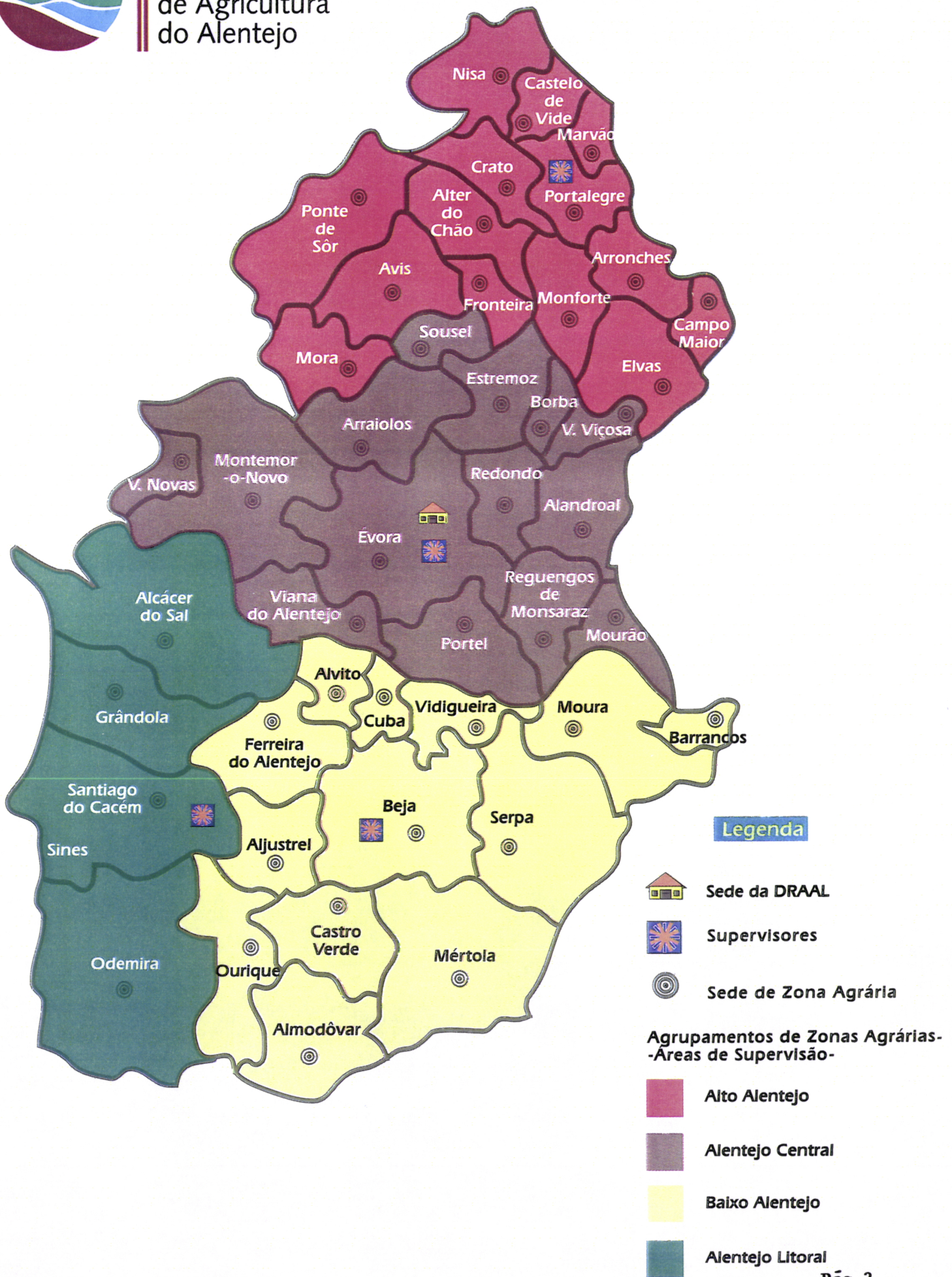
Esta província encontra-se dividida em quadro unidades territoriais, designadas por Alto Alentejo, Alentejo Central, Alentejo Litoral e Baixo Alentejo.

Administrativamente, o Alentejo é constituído por 290 freguesias que integram 44 concelhos distribuídos pelos distritos de Portalegre, Évora, Beja, e parte do distrito de Setúbal.

No que respeita à morfologia, a região caracteriza-se pela predominância de peneplanície levemente ondulada, cuja altitude média ronda os 200 metros.



Figura 14 - Área geográfica de actuação
da DRAAL



I.1.5 – Destinatários / clientes

População activa agrícola, suas organizações de agricultores de objecto agrícola ou com ele directamente relacionados e população rural em geral.

I.1.6 – Atribuições

As atribuições da DRAAL decorrem do art.º 2º do Decreto- Lei n.º 75/96 de 18/06:

- ⇒ Participar na formulação da política agro-alimentar e de desenvolvimento rural, em conjunto com os serviços centrais do MADRP;
- ⇒ Executar, na respectiva região, a política agro-alimentar e de desenvolvimento rural, de acordo com as normas funcionais emanadas pelos serviços centrais do MADRP e em articulação com as organizações representativas dos respectivos sectores;
- ⇒ Facultar aos serviços centrais todos os elementos necessários ao cumprimento das suas funções, colaborando activamente com aqueles serviços sempre que tal por estes for solicitado;
- ⇒ Realizar o levantamento e o estudo sistemático das características e das necessidades dos sub-sectores agrícola, pecuário, e florestal, na respectiva região, com vista à formulação da política agro-alimentar e do desenvolvimento rural e à elaboração dos respectivos planos de desenvolvimento regional;
- ⇒ Promover o apoio técnico aos agricultores e populações rurais nos domínios das infra-estruturas, da protecção e do fomento da produção e da transformação e comercialização dos produtos da agricultura, da pecuária e das florestas;
- ⇒ Fomentar o associativismo e apoiar a modernização e o rejuvenescimento do tecido empresarial;
- ⇒ Gerir as matas públicas;

- ⇒ Executar, de acordo com as normas funcionais definidas pelos serviços centrais, as acções necessárias à protecção das culturas, à defesa da saúde animal, à fiscalização e controlo da higiene e qualidade dos produtos agro-alimentares;

- ⇒ Executar, de acordo com as normas funcionais definidas pelos serviços centrais, as acções necessárias ao acompanhamento e validação dos projectos de investimento apoiados por fundos públicos, bem como o controlo físico das acções de intervenção e ajudas à produção e ao rendimento.

I.1.7 – Estrutura

A estrutura organizacional da DRAAL é uma estrutura matricial – Figura 15, caracterizada:

- ⇒ pelas relações verticais, horizontais e diagonais;

- ⇒ pelo facto de concentrar uma grande parte de recurso para um dado objectivo específico;

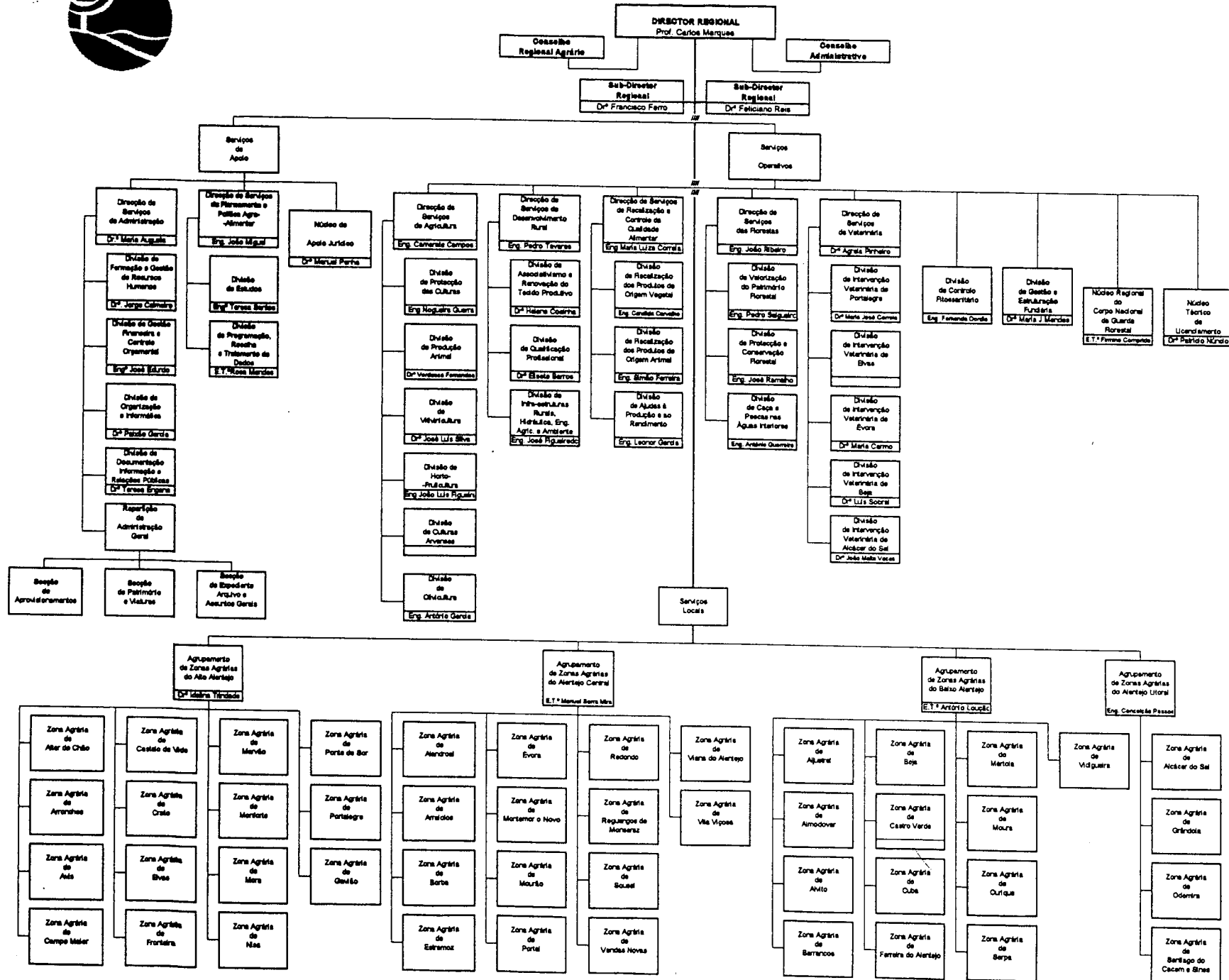
Este modelo conduz a uma maior flexibilidade e complementaridade entre os órgãos regionais sediados na sede da DRAAL e os locais, localizados nos concelhos e que se designam por Zonas Agrárias, permitindo, por um lado, o reforço da autonomia administrativa e a diversidade, e por outro, que a organização funcione como um todo.

A estrutura orgânica formal da DRAAL é sem dúvida uma estrutura matricial, mas a sua implementação ainda não foi totalmente conseguida. A comunicação entre unidades orgânicas na sede é muito difícil, complexa e morosa, devido aos procedimentos burocráticos em vigor. Ao nível dos AZA's e ZA's ainda é mais notória a dificuldade na comunicação com os serviços centrais, reflectindo-se negativamente na informação e serviços prestados aos destinatários da DRAAL.



ORGANOGRAMA DA
DIRECÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA DO ALENTEJO

Figura 15 - Organograma da DRAAL



Do organograma é possível identificar os órgãos e serviços da DRAAL:

⇒ **Órgãos:**

- a) Director Regional
- b) Conselho Regional Agrário;
- c) Conselho Administrativo;

⇒ **Serviços de apoio técnico e administrativo:**

- a) Direcção de Serviços de Administração;
- b) Direcção de Serviços de Planeamento e Política Agro-Alimentar;
- c) Núcleo de Apoio Jurídico;

⇒ **Serviços operativos de âmbito regional:**

- a) Direcção de Serviços de Agricultura;
- b) Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural;
- c) Direcção de Serviços de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar;
- d) Direcção de Serviços das Florestas;
- e) Direcção de Serviços de Veterinária;
- f) Divisão de Controlo Fitossanitário;
- g) Divisão de Gestão e Estruturação Fundiária;
- h) Núcleo Regional do Corpo Nacional da Guarda Florestal;
- i) Núcleo Técnico de Licenciamento;

⇒ **Serviços operativos de âmbito local:**

- a) As Zonas Agrárias – 44 zonas agrárias agrupadas por quatro Agrupamentos de Zonas Agrárias, (AZA Alto Alentejo, AZA Alentejo Litoral, AZA Alentejo Central e AZA Baixo Alentejo), conforme a seguir se discrimina:

Quadro 32 – Agrupamentos de Zonas Agrárias

(mapa a que se refere o artigo 41º do Decreto Regulamentar n.º 16/97 de 07.05 e anexo III e IV do Decreto-Lei n.º 46/89 de 15.02)

ÁREA DE SUPERVISÃO (Agrupamento de Zonas Agrárias)	CONCELHOS
Alentejo Litoral (5 municípios – 5264 Km2)	Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines.
Baixo Alentejo (13 municípios – 8503 Km2)	Aljustrel, Almodôvar, Alvíto, Barrancos, Beja, Castro Verde, Cuba, Ferreira do Alentejo, Mértola, Moura, Ourique, Serpa e Vidigueira.
Alentejo Central (14 municípios – 7228 Km2)	Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaráz, Sousel, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.
Alto Alentejo (14 municípios – 5935 Km2)	Alter do Chão, Arronches, Avis, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas, Fronteira, Marvão, Monforte, Mora, Nisa, Ponte de Sor e Portalegre.

I.2 – Caracterização da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente

Esta micro-estrutura é um órgão operativo de âmbito regional da DRAAL (art.º 4º do Decreto-Lei n.º 75/96 de 18/06).

I.2.1 – Posição na estrutura orgânica da DRAAL

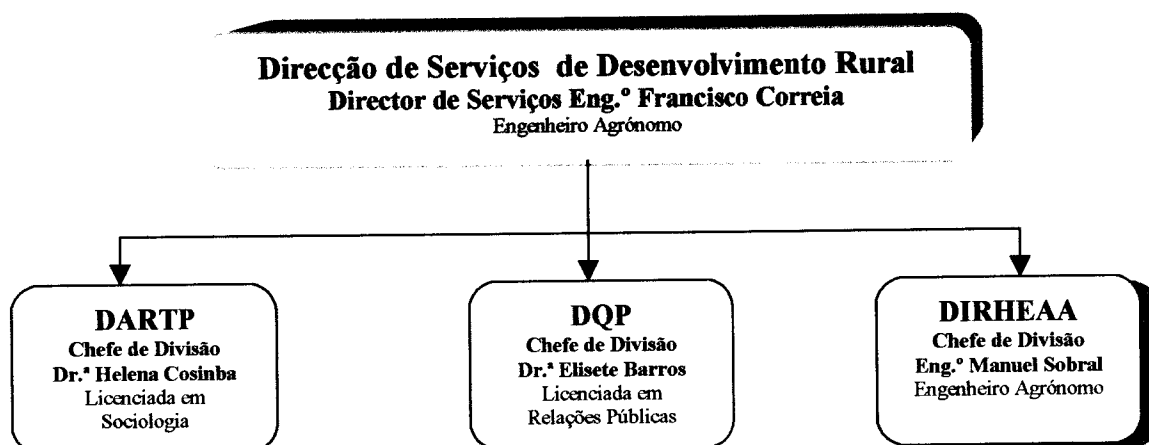
À Direcção de Serviços de Serviços de Desenvolvimento Rural incumbe, em articulação com os competentes serviços centrais do MADRP e de acordo com as normas de funcionamento emitidas por este serviço central, promover e coordenar o regime de incentivos à agricultura multifuncional, as acções de formação e associativismo, os projectos de natureza horizontal com incidência no território da região e ainda materializar as acções e os projectos de hidráulica agrícola, ordenamento, engenharia rural e ambiente, e integra as seguintes unidades orgânicas (n.º 5 do art.º 8 do Decreto-Lei n.º 75/96 de 18/06 e art.º 22º do Decreto – Lei n.º 16/97 de 7/05):

⇒ Divisão de Associativismo e Renovação do Tecido Produtivo – DARTP;

- ⇒ Divisão de Qualificação Profissional – DQP;
- ⇒ Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente – DIRHEAA;

O organograma formal desta Direcção de Serviços é o seguinte:

Figura 16 – Organograma da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural em 30.11.2001



I.2.2 – Competências

A Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente depende da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural, e tem as seguintes competências (art.º 25º do Decreto-Lei n.º 16/97 de 07/05):

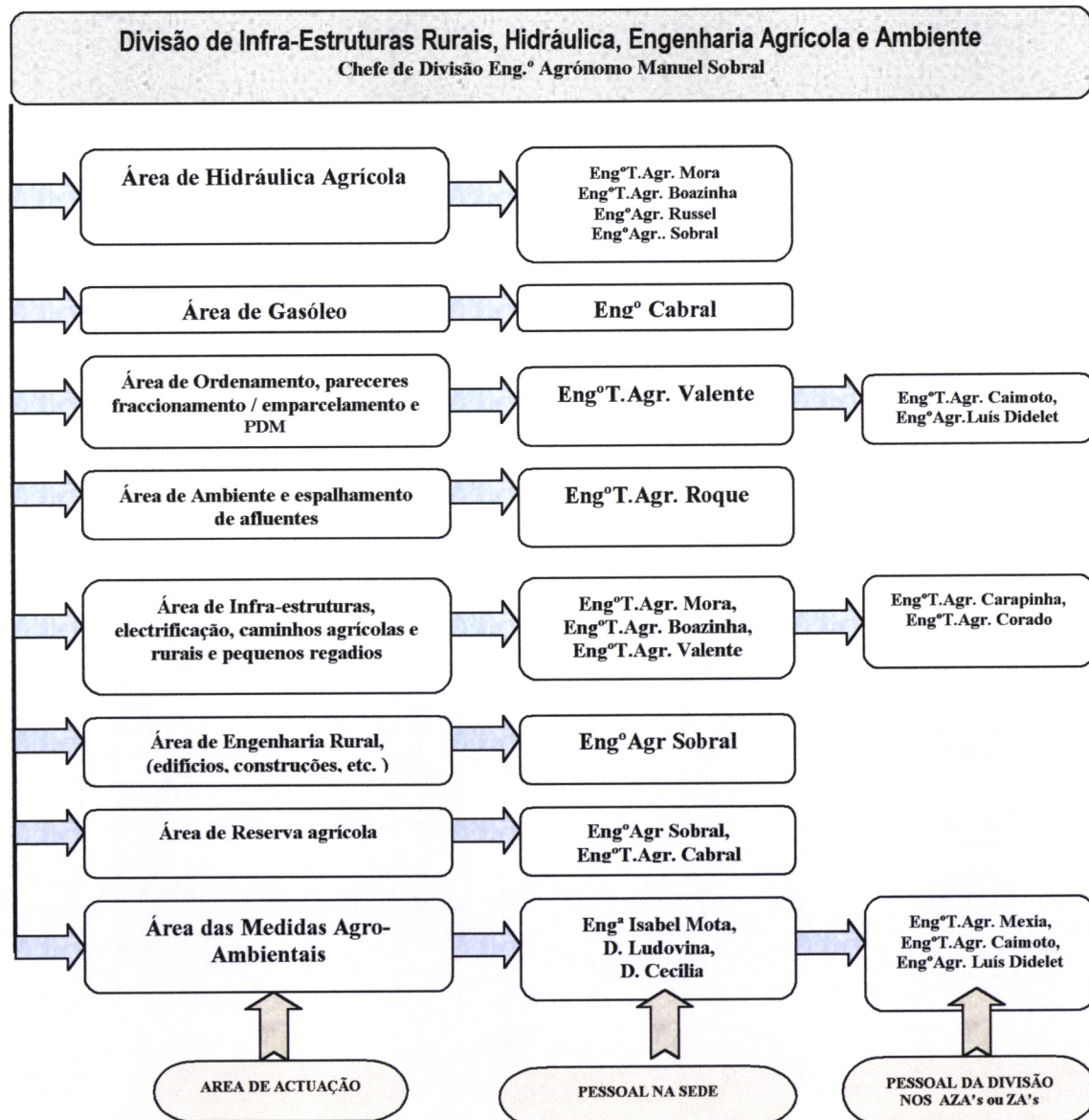
- ⇒ **Promover** a elaboração de estudos e projectos relativos a aproveitamentos hidroagrícolas, bem como de infra-estruturas, construções rurais e obras de defesa e conservação do solo de acordo com as necessidades e prioridades regionais;
- ⇒ **Assegurar** a divulgação dos modelos e normas técnicas mais adequadas à mecanização e electrificação agrícola, às infra-estruturas rurais e à conservação e sustentação do ambiente em meio rural;
- ⇒ **Promover** a aplicação e divulgação das normas técnicas e práticas mais aconselháveis em matéria de regadio e apoiar a gestão dos perímetros de rega em exploração;
- ⇒ **Assegurar** a eficácia na execução dos novos regadios colectivos;
- ⇒ **Assegurar** a participação na elaboração dos planos de bacia;
- ⇒ **Assegurar** a gestão e o acompanhamento dos mecanismos de apoio e das obras entretanto concretizadas;
- ⇒ **Assegurar** o cumprimento de normas referentes à defesa da reserva agrícola;

- ⇒ **Participar** na concepção e gestão de programas e acções de promoção e sustentação do desenvolvimento rural;
- ⇒ **Assegurar** as acções decorrentes das medidas definidas no âmbito do ordenamento rural, dos níveis de aproveitamento dos solos e do arrendamento rural;
- ⇒ **Assegurar** a execução das políticas de protecção do ambiente e preservação da paisagem rural;
- ⇒ **Acompanhar**, validar e controlar a execução de projectos de investimento.

1.2.3 – Estrutura

A estrutura informal da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente é a seguinte:

Figura 17 – Estrutura Informal da DIRHEAA em 30.11.2001



Importa agora referir, genericamente, as competências e atribuições de cada uma das áreas identificadas na Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente:

⇒ **Área de Hidráulica Agrícola**

- Elaboração de estudos e projectos referentes a aproveitamentos hidroagrícolas;
- Apoio à gestão dos perímetros de rega;
- Participar na elaboração dos planos de bacia;
- Construção de barragens;
- Construção de charcas;
- ...

⇒ **Área de Gasóleo**

- Subsídio de gasóleo:
 - Recepção de candidaturas;
 - Registo informático;
 - Actualização dos registos de cada beneficiário;
 - Envio de banda magnética ao IHERA para processamento do subsídio;
 - ...

⇒ **Área de Ordenamento, pareceres de fraccionamento / emparcelamento e Planos Directores Municipais**

- Emissão de pareceres de fraccionamento de prédios rústicos;
- Emissão de pareceres de emparcelamento de prédios rústicos;
- Colaboração na elaboração e actualização dos Planos Directores Municipais;
- ...

⇒ **Área de Ambiente e espalhamento de afluentes**

- Emissão de pareceres com vista ao licenciamento para o espalhamento de afluentes em solo agrícola;
- Divulgação de normas e sensibilização dos agricultores em assuntos relacionados com a poluição causada pela agricultura;
- ...

⇒ **Área de Infra-Estruturas, electrificação, caminhos agrícolas e rurais e pequenos regadios**

- Elaboração de estudos e projectos referentes a infra-estruturas, construções rurais e obras de defesa e conservação do solo, de acordo com a política agrícola;
- Divulgação dos modelos e normas técnicas relativos à mecanização e electrificação agrícola e às infra-estruturas rurais;
- Apoio aos novos regadios colectivos;

- ...

⇒ **Área de Engenharia rural**

- Participar na concepção e gestão de programas e acções de promoção e sustentação do desenvolvimento rural;
- Assegurar a execução da política de solos;

- ...

⇒ **Área de reserva agrícola**

- Assegurar o cumprimento de normas referentes à defesa da reserva agrícola;

- ...

⇒ **Área das Medidas Agro-Ambientais**

- Recepção de candidaturas;
- Registo informático;
- Envio dos dados ao IFADAP para processamento da ajuda;
- Emissão das fichas anuais de confirmação;
- Digitação das fichas de confirmação;
- Actualização dos dados da exploração do beneficiário;
- Controle dos processos de candidatura;

- ...

I.2.4 - A identidade

No esquema seguinte está retractada a identidade da Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, a qual está perfeitamente “*alinhada*” com a identidade da Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural e da própria DRAAL.

Quadro 33 – Identidade e Missão da DIRHEAA

A Identidade da DIRHEAA	Onde ?	Domínio da gestão da hidráulica agrícola, ordenamento, engenharia rural e ambiente, em permanente interacção com a população activa agrícola, suas organizações de agricultores de objecto agrícola ou com ele directamente relacionadas, e população rural em geral.
	Para Quê?	Promover e coordenar o regime de incentivos à agricultura multifuncional, as acções de formação, e os projectos de natureza horizontal com incidência no território da região. Materializar as acções e os projectos de hidráulica agrícola, ordenamento, electrificação, infra-estruturas, engenharia agrícola e ambiente.
	Como ?	Gerir os recursos hidráulicos afectos à DRAAL. Executar, controlar, promover, assegurar e acompanhar as acções e os projectos de hidráulica agrícola, ordenamento, electrificação, infra-estruturas, engenharia agrícola e ambiente.
	Com Quem?	As outras unidades orgânicas da DRAAL incluindo as Zonas Agrárias. Comunidade envolvente, empresas públicas e privadas, (agricultores / beneficiários), autarquias e estabelecimentos de ensino, associações e confederações de agricultores, outros Ministérios, IFADAP, DGDR e ICN.
	Com que limites?	Políticas e enquadramento legal,(Orçamento do Estado, MADRP, Ministério do Ambiente, Comunidade Europeia), Comunicações Internas e Despachos Internos que regulamentam a actividade desta Divisão; Normas de funcionamento emanadas do MADRP
	Face a que padrões ?	Auditorias Internas; Auditorias Externas, (Comissão Europeia, IFADAP, DGDR, GAJ ...); Plano de actividades; Orçamento;

Missão	Executar, controlar, promover, assegurar e acompanhar as acções e os projectos de hidráulica agrícola, ordenamento, electrificação, infra-estruturas, engenharia agrícola rural e ambiente, e a política de solos, na região agrária do Alentejo, de acordo com as políticas e os objectivos de âmbito nacional e regional definidas para o sector agro-florestal.
---------------	--

Do exposto, pode-se inferir que a gestão e o acompanhamento das medidas previstas no Regulamento (CEE) n.º 2078/92 compete, a nível regional e na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, à Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural.

Conclui-se igualmente que as Medidas Agro-Ambientais estão afectas à Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, designadamente, à Área das Medidas Agro-Ambientais.

Anexo II - O Plano Zonal de Castro Verde

O Regulamento (CEE) n.º 2078/92 previu a elaboração de Programas Zonais para a sua aplicação em Portugal. O Plano Zonal de Castro Verde tem vindo a ser aplicado desde 1995, foi enquadrado na Medida 24 – Manutenção de sistemas agrícolas tradicionais em zonas sensíveis do ponto de vista ambiental, do Grupo III – Conservação dos recursos e da paisagem rural.

II.1 - Objectivos

Os objectivos gerais são:

- ⇒ Promover a conservação da natureza através da manutenção e melhoria qualitativa dos habitats da avifauna estepária.
- ⇒ Minimizar as perdas de rendimento agrícola decorrentes da adopção de técnicas de cultura e gestão compatíveis com a conservação da natureza.

Os objectivos específicos são:

- ⇒ Manter ou melhorar qualitativamente o habitat da avifauna estepária nos cerca de 64 mil hectares do plano através de:
 - Manutenção no tempo, do padrão de ocupação do solo que propicia um habitat adequado à avifauna estepária;
 - Aumento da qualidade alimentar e da densidade dos pontos de água acessíveis à fauna;
 - Aumento da tranquilidade, particularmente durante a fase produtiva dos ciclos anuais;
 - Diminuição da mortalidade das populações, nomeadamente pela adopção de práticas agrícolas que o permitem.
- ⇒ Suster a desertificação através da adopção de técnicas de cultivo e gestão que promovam a actividade agrícola sustentável e a manutenção de rendimentos das explorações.

II.2 – Período de candidatura

Mês de Janeiro - 1/01 a 31/01.

II.3 – Confirmação anual de candidatura

Em cada um dos quatro anos seguintes ao da formalização da candidatura, o pagamento das ajudas fica dependente da confirmação, pelo beneficiário, da manutenção das condições de elegibilidade, o que será feito através de modelo informático, junto da Estrutura Local de Apoio, durante período a indicar anualmente.

II.4 – Pagamento das ajudas

As ajudas são pagas pelo IFADAP até 15 de Outubro.

Compete ao IFADAP celebrar com o beneficiário um Contrato de Atribuição de Ajuda, que será remetido por aquele Instituto ao beneficiário.

No prazo máximo de quinze dias o contrato deverá ser devolvido ao IFADAP pelo beneficiário, período a partir do qual se considera não haver interesse em o subscrever e a candidatura será cancelada.

II.5 – Enquadramento legislativo

- Decreto - Lei n.º 31/94, de 5.02;
- Decreto – Lei n.º 351/97 de 05.12;
- Portaria n.º 688/94, de 22.07;
- Portaria n.º 698/94, de 26/07;
- Portaria n.º 1136/95 de 10.11 - Revogada;
- Portaria n.º 1177/95 de 26.09 - Revogada;
- Portaria n.º 393/96 de 21.08 – Revogada;
- Portaria n.º 745-O/96 de 18.12 – Revogada;
- Portaria n.º 85/98 de 19/02;

- Portaria n.º 346/98, de 5.06;
- Circular Externa n.º 4 da UGN de 17.08.95;
- Circular n.º 5/98 de 19/02 do IFADAP;
- Actas da Estrutura Local de Apoio ao Plano Zonal de Castro Verde n.º I de 25.10.95 a n.º XIII de 10.11.98;

Importa referir que as normas e os procedimentos previstos na Circular Externa n.º 4 da Unidade de Gestão Nacional do Regulamento (CEE) n.º 2078/92 de 17.08.95 tiveram suporte legal através do Regulamento (CEE) n.º 2078/92, do Decreto-lei n.º 31/94 e da Portaria n.º 1177/95. Esta Circular viria a ser substituída pela Circular n.º 2/97 do IFADAP, a qual seria substituída pela Circular n.º 5/98 de 19/02 do IFADAP, actualmente em vigor, e que adiante será estudada.

II.6 – Gestão e acompanhamento

À gestão do Programa Zonal de Castro Verde aplica-se o disposto na Portaria n.º 85/98 de 19/02 e Portaria n.º 345/98 de 05.06¹. Tal significa que a gestão do Plano Zonal de Castro Verde é da responsabilidade do IFADAP, da DRAAL e do ICN. Dada as características da região de aplicação deste Plano Zonal, e pelo facto de ser o primeiro a ser implementado em Portugal, a execução e o acompanhamento do mesmo, a nível local, é apoiada por uma estrutura local de apoio e por uma comissão de acompanhamento.

A Direcção Regional de Agricultura do Alentejo é apoiada, no exercício das suas funções, por uma Estrutura Local de Apoio, que é constituída por:

- ⇒ um representante da DRAAL que preside;
- ⇒ um representante do Instituto da Conservação da Natureza;
- ⇒ um representante da Associação de Agricultores do Campo Branco;

As competências da Estrutura Local de Apoio encontram-se definidas pelo n.º 2, do art.º 11, da Portaria n.º 346/98 de 5/06:

- ⇒ Proceder à recepção das candidaturas;

¹ - A gestão do Plano Zonal de Castro Verde foi assegurada a nível regional, no período 1995 – 1996, pela Unidade de Gestão Regional das Medidas Agro-Ambientais do Alentejo que no exercício das suas funções foi apoiada por uma Estrutura Local de Apoio, sediada na Associação de Agricultores do Campo Branco, em Castro Verde.

- ⇒ Emitir parecer sobre:
 - As obras de irrigação das quais resulte uma área irrigada superior a 10 hectares;
 - A construção de cercas de altura superior a 1,2 metros e de que resulte uma área cercada inferior a 15 hectares e a instalação de pequenos bosquetes;
 - A queima de restolhos;
 - Os projectos de ordenamento e beneficiação;
- ⇒ Aprovar:
 - As variantes às rotações tradicionais;
 - As culturas destinadas ao consumo da fauna bravia;
- ⇒ Fixar anualmente as datas e as técnicas a aplicar para o corte das forragens e ceifa dos cereais;
- ⇒ Prestar assistência técnica aos agricultores.

O acompanhamento da execução do Programa e a avaliação do impacte estrutural resultante da sua aplicação competem à Comissão de Acompanhamento - art.º 12º da Portaria 346/98 de 5/06.

II.7 – Área geográfica de incidência

A constante do Anexo I da Portaria n.º 346/98, de 5/06, e que a seguir se transcreve:

Inicia-se em Castro Verde e segue a NW pela Estrada Municipal 535 até Casevél. Infiete para SW pela mesma rodovia até ao cruzamento com a Estrada Municipal que se dirige a Messejana. Continua por essa via de comunicação até ao cruzamento com a Estrada Nacional 263. Acompanha para NE esta estrada até Aljustrel. Segue para Sul pela Estrada Nacional 383 até à Estação do Carregueiro. Infiete a Este ao longo da linha de caminho de ferro até à Estação da Figueirinha. Segue depois para SE pela Estrada Municipal 529 em direcção a Albernoa, até à ponte sobre a ribeira de Terges situada no IP2. Continua para Nascente ao longo da margem sul daquela ribeira, até ao cruzamento com a linha de limite até à freguesia de Albernoa. Desenvolve-se para Sul ao longo desta linha até à sua intersecção com a Ribeira de Cobres, seguindo o caminho que leva ao assento de lavoura do prédio rústico denominado Corte de Cobres. Daí segue para Este acompanhando o traçado do estradão que passa por Monte das Figueiras e Vale de Camelos, terminando na Estrada Nacional 122 junto ao Km 24,3. Aqui infiete

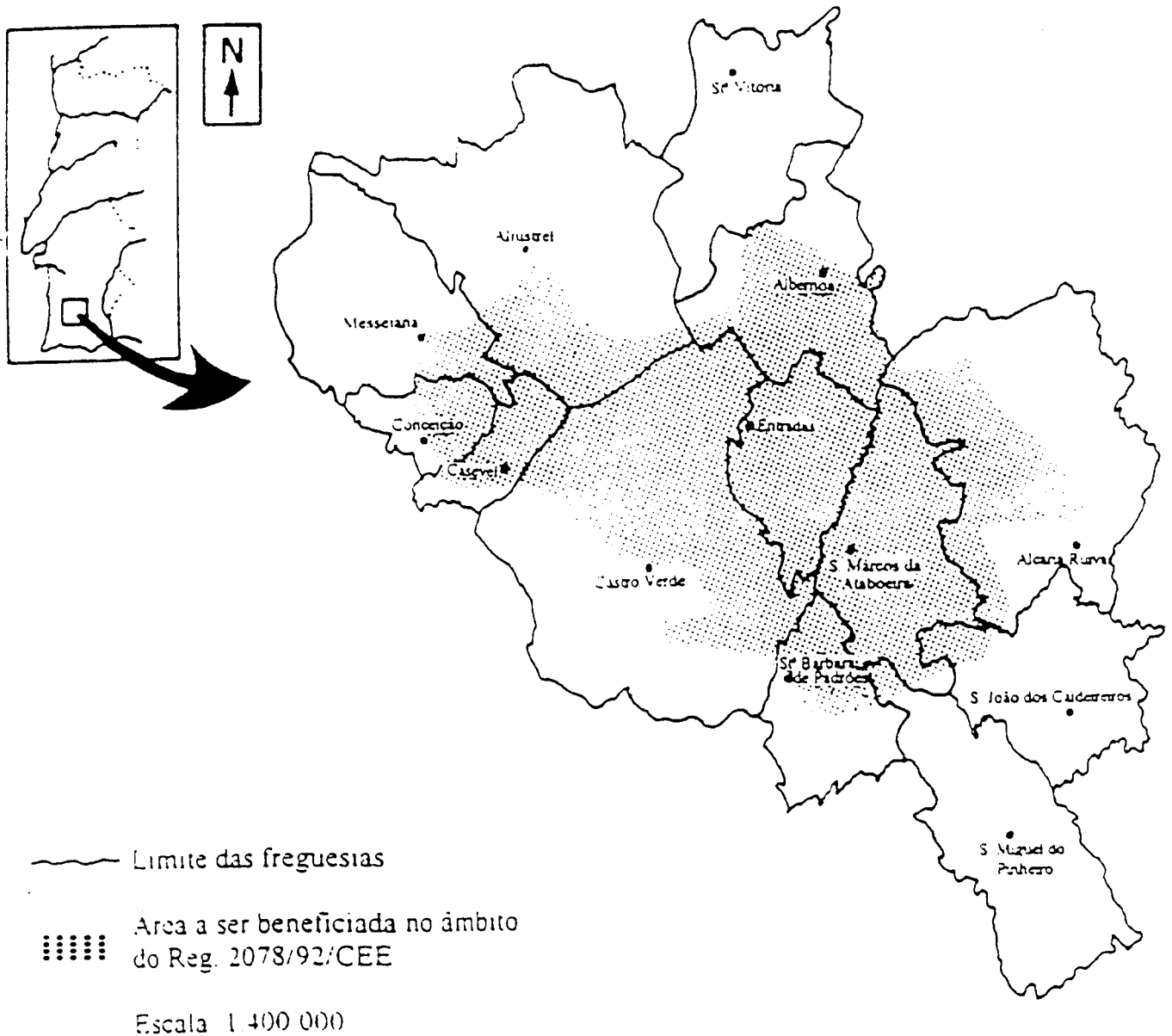
para SE, seguindo ao longo dessa rodovia até ao cruzamento com a Estrada Municipal 540 junto a Algodor. Segue para Sul por essa estrada até ao cruzamento com a Estrada Nacional 123, perto de Alcaria Ruiva. Segue depois para poente por essa via de comunicação até ao cruzamento com a Estrada Municipal 509, junto ao Km 92. Dai segue para Sul acompanhando o traçado da Estrada Municipal 509 até Penilhos. Dessa povoação, inflete para Oeste pela Estrada Municipal 1140 até ao cruzamento com a Estrada Municipal 1139. Desenvolve-se para Norte ao longo dessa estrada até ao seu cruzamento com a Estrada Municipal 508. Continua para NW por essa rodovia até ao local da ponte da Ribeira de Cobres.

Inflete para Sul ao longo dessa ribeira até ao limite Sul da Herdade da Pedra Branca. Segue uma linha traçada pelos limites Sul dos prédios rústicos denominados Pedra Branca, Monte do Serro, Monte das Oliveira e Monte dos Prazeres, seguindo para Norte pelo limite Oeste desta última propriedade, até à Estrada Municipal 508. Continua para Nascente por esta rodovia até ao cruzamento com a Estrada Municipal 123-2. Segue depois por esta estrada para Norte até ao cruzamento com a Estrada Nacional 123, inflecte para Oeste, ao longo dessa rodovia, até Castro Verde.

O Biótopo CORINE de Castro Verde tem cerca de 80.000 hectares, mas destes apenas cerca de 64.000 hectares são considerados como área prioritária deste Plano Zonal

Figura 18 - Localização das “*Estepes Cerealíferas de Castro Verde*” e da área a ser beneficiada no âmbito do Regulamento (CEE) nº 2078/92 – Plano Zonal de Castro Verde.

Figura 18 - Localização das "Estepes Cerealíferas de Castro Verde" e da Área a ser beneficiada no âmbito do Reg. 2078/92-Plano Zonal de Castro Verde



Por freguesias, a área de aplicação do Plano Zonal de Castro Verde, é a seguinte:

Quadro 34 – Área de aplicação do Plano Zonal de Castro Verde por freguesias

DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA	ÁREA TOTAL (HA)	SAU TOTAL (HÁ)	ÁREA ABRANGIDA	
BEJA	ALJUSTREL	Aljustrel	22719	15594	Parte – 5296 hectares	
		Messejana	11316	6552	Parte – 2126,13 hectares	
	BEJA	Albemôa	10989	9150	Parte – 7470,77 hectares	
		Santa Vitória	11103	6909	Parte – 89,50 hectares	
	CASTRO VERDE	Casével	3334	2840	Parte – 1961,81 hectares	
		Castro Verde	28832	26467	Parte – 16346,08 hectares	
		Entradas	7592	5489	Toda – 7429,09 hectares	
		Santa Bárbara de Padrões	6634	5268	Parte – 2514,41 hectares	
		S. Marcos da Ataboeira	10339	6815	Toda – 10003,76 hectares	
	MÉRTOLA	Alcaria Ruiva	22676	22562	Parte – 7141,75 hectares	
		S. Miguel do Pinheiro	13825	8442	Parte – 417,67 hectares	
		S. João dos Caldeireiros	10344	5411	Parte – 744,21 hectares	
	OURIQUE	Conceição	3205	1871	Parte – 2100,82 hectares	
	TOTAL			162.908 HA	123.370 HA	63.642 HA

Fonte: ELA, Ex-IEADR, IFADAP e DRAAL

II.8 – Candidatura, condições de acesso e compromissos

II.8.1 – Documentos a solicitar ao candidato (Campanha de 1998)

No ano de 1998 e a título exemplificativo, uma vez que não houve alterações significativas entre 1994-1998, as candidaturas foram formalizadas através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de candidatura Modelo n.º 23.361.7/Fev/98, (capa);
- b) Anexo L - Plano Zonal de Castro Verde;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido;

- d) Fotocópia do Número Fiscal de Contribuinte do proponente e do cônjuge válidos;
- e) Fotocópia do cartão de IFADAP, (caso o beneficiário ainda não tenha n.º de IFADAP, deverá preencher o modelo n.º 22.743.9 do IFADAP);
- f) Fotocópia do cartão do INGA, (caso exista);
- g) Documento com o Número de Identificação Bancária;
- h) No caso das Sociedades deverá ser anexado fotocópia dos seus Estatutos;
- i) Fotocópia dos documentos comprovativos da posse de terra devidamente actualizados, (cadernetas prediais rústicas, contratos de arrendamento);
- j) Fotocópia do parcelário - P1, P2 e P3, com área candidatada devidamente demarcada;
- l) Carta cadastral com a rotação a praticar durante os cinco anos;
- m) Anexar declaração com a rotação que pretende praticar no ano agrícola da candidatura;
- n) Anexar o P2 e o P3, com a demarcação da rotação a praticar;
- o) Anexar carta 1:25000 com a localização dos prédios da exploração, dos pontos, cursos e massas de água, das cercas e plantações (florestais e agrícola), das manchas de solos de classe A e B, e das parcelas de regadio;
- p) Anexar carta cadastral com as faixas a utilizar para a monda química, devidamente demarcadas;
- q) Anexar carta cadastral com as áreas/culturas a semear para o consumo da fauna bravia, devidamente demarcadas;
- r) Anexar carta de capacidade de uso de solos, com a área candidatada devidamente demarcada;
- s) Carta de compromisso da apresentação do P1;
- t) Caso o proponente já se tenha candidatada a outras medidas, deverá anexar fotocópia de todo o processo de candidatura;
- u) Check List a preencher pelos Serviços da DRAAL;.

II.8.2 – Condições de elegibilidade

Para beneficiar da ajuda a esta medida, o agricultor deverá:

- Explorar, pelo menos, 1 ha de superfície agrícola útil (SAU);
- Praticar uma rotação tradicional ou suas variantes, excepto nas parcelas de solos das classes A e B;

- A área de cereal seja inferior a 70% da SAU da exploração;
- O encabeçamento pecuário seja inferior a 0,7 cabeças normais por hectare (CN/ha), ou 0,5 CN/ha, consoante a exploração tenha menos de 100 ha de SAU ou mais de 100 ha de SAU;

II.8.3 – Compromissos do candidato

O beneficiário compromete-se a:

- Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais constantes do Anexo II à Portaria n.º 346/98 de 05.06.98, ou suas variantes, desde que aprovadas pela Estrutura Local de Apoio, excepto nas parcelas constituídas por solos A e B;
- Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas, de largura nunca superior a 8 m e com superfície nunca inferior a 3% da área total da parcela;

A Acta n.º 2 de 08.11.95 da ELA sugere que este compromisso deveria estar adequado às larguras de trabalho dos pulverizadores, habitualmente utilizados nas explorações agrícolas. Assim, sugere que as faixas não mondadas devem ter largura igual a 8, 10 ou 12 metros mantendo-se a obrigatoriedade da superfície não mondada nunca ser inferior a 3% da área da parcela a mondar.

- Não utilizar meios aéreos na monda;
- Utilizar os agro-químicos homologados pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, excepto os enumerados no anexo III à Portaria 346/98 de 05.06.98.
- Nas explorações com mais de 100 ha, semear para consumo da fauna bravia, por cada 100 ha, 1 ha das culturas referidas no Anexo IV à Portaria 346/98 de 05.06.98 ou outras, desde que aprovadas pela Estrutura Local, em folhas não contínuas, de dimensão inferior a 0,5 ha.

A Acta n.º 2 de 08.11.95 da ELA, definiu que deve ser semeado para consumo da fauna bravia 1 hectare das culturas referidas no Anexo IV à Portaria 346/98 de 05.06.98 e na Acta

n.º 1 de 25.10.95 daquela Estrutura Local, por cada 100 hectares de Superfície Agrícola Útil (SAU).

As explorações cuja área está compreendida entre 100 e 199 hectares de SAU têm como compromisso, semear 1 ha das referidas culturas. As explorações cuja área está compreendida entre 200 e 299 hectares, têm de semear 2 hectares das referidas culturas e assim sucessivamente.

Nas explorações cuja área é inferior a 100 hectares, não é obrigatório proceder à sementeira das culturas referidas quer na Portaria n.º 346/98 de 05.06.98, quer na Acta n.º 1 da ELA.

- Não manter em pastoreio mais de 0,7 CN/ha, nas explorações com menos de 100 ha e mais de 0,5 CN/ha nas restantes;
- Manter os pontos de água existentes na exploração, com água acessível à fauna bravia durante o período de Maio a Novembro, inclusive;
- Manter em todos os cursos e massas de água a vegetação natural, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento e/ou capacidade de armazenamento;
- Respeitar o intervalo de datas e as técnicas a aplicar para corte das forragens e ceifa dos cereais, a indicar anualmente pela Estrutura Local de Apoio, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto do Programa;
- Não proceder à queima do restolho, sem parecer prévio favorável da Estrutura Local de Apoio;
- Não executar qualquer obra de irrigação de que resulte uma superfície irrigada superior a 10 hectares contínuos, ou 10 hectares por exploração, sem parecer prévio favorável da Estrutura Local de Apoio;

- Não construir cercas com altura superior a 1,2 metros, ou de que resulte uma área cercada inferior a 15 hectares, nem efectuar a instalação de pequenos bosquetes, sem parecer prévio da Estrutura Local de Apoio;
- Manter os compromissos assumidos por um período mínimo de 5 anos.

II.9 – Rotações aprovadas

Quadro 35 – Rotações aprovadas no Plano Zonal de Castro Verde – 1994 - 1998

	Alqueive Nu ou Revestido	Cereal Primário	Cereal Secundário	Pousio	Pousio
Aprovadas pela Port ^a 346/98 de 05.06.98 - art.º 6º-nº 1-alínea a)	10% a 20% da área	10% a 20 % da área	10% a 20 % da área	20% a 35% da área	20% a 35% da área
	10% a 25% da área	10% a 25% da área	10% a 25 % da área	25% a 70 % da área	
Aprovadas pela Estrutura Local Apoio		33,3 % da área (*)	33,3 % da área (*)	33,3% da área (*) e (**)	
	20-25 % da área (***)	20-25% da área (***)		25-30% da área (***)	25-30% da área (***)

Fonte: Portaria n.º 346/98 de 05.06 e Actas da Estrutura Local de Apoio

(*) Aprovada pela Acta n.º 1 de 25.10.95 da ELA.

(**) A área de pousio só poderá sofrer mobilizações a partir de 1 de Julho de cada ano.

(***) Aprovada pela Acta n.º 13 de 10.11.98 da ELA.

A Estrutura Local de Apoio também aprovou pela Acta n.º 3 de 06.12.95 a rotação utilizada no PAPCAM, desde que a área destinada ao cultivo de cereal para grão não seja inferior a 20% da Superfície Agrícola Útil total incluída no Plano Zonal de Castro Verde, e desde que não ultrapasse os limites de encabeçamento dispostos na alínea f) do n.º 1, do artigo 6º da Portaria 346/98 de 05.06.98, (o encabeçamento pecuário deve ser inferior a 0,7 CN/ha, ou 0,5 CN/ha, consoante a exploração tenha menos de 100 ha de SAU, ou mais de 100 ha de SAU).

II.10 – Culturas a semear para consumo da fauna bravia

Nas explorações com mais de 100 hectares, o beneficiário é obrigado a semear para consumo da fauna bravia, por cada 100 hectares, 1 hectare das culturas constantes do Anexo IV à

Portaria 346/98 de 05.06.98, ou outras, desde que aprovadas pela Estrutura Local de Apoio, em folhas não contínuas, de dimensão inferior a 0,5 hectares.

As culturas que constam do Anexo IV à Portaria n.º 346/98 de 05.06.98, são as seguintes:

- Feijão Frade - Phaseolus vulgaris;
- Grão-de-Bico - Cicer arietinum;
- Ervilhaca - Vicia Sativa;
- Chicharo - Lathyrus sativus;

As culturas aprovadas pela Acta n.º 1 de 25.10.95 da Estrutura Local de Apoio são:

- Gramicha - Lathyrus cicera;
- Cezirão - Lathyrus sativus;
- Tremoço doce - Lupinus alvus

II.11 – Agro-químicos de uso interdito

Os agro-químicos de uso interdito, por substância activa, que constam do Anexo III à Portaria n.º 346/98 de 05.06.98, são:

⇒ **Herbicidas:** Clorato de sódio, Dinosebe, Donoterbe, DNOC, Loxinyl e Paraquato.

⇒ **Fungicidas:** DNOC e Arseniato de sódio.

II.12 – Cálculo do encabeçamento

A determinação do encabeçamento envolve o conceito de Superfície Forrageira. Como tal são consideradas as áreas de pousio + prados e pastagens permanentes + pastagens de sob-coberto e ainda 10% da área de cereais de Outono / Inverno e / ou Primavera Verão.

II.13 – Tabela de conversão dos bovinos, equídeos, ovinos e caprinos em cabeças normais

Quadro 36 – Tabela de conversão para cabeças normais

RAÇAS	CABEÇAS NORMAIS (CN)
Touros, vacas e outros bovinos com mais de dois anos	1,0
Equídeos com mais de seis meses	1,0
Bovinos de seis meses a dois anos	0,6
Ovelhas	0,15
Cabras	0,15
Porcos, (animais com mais de seis meses)	0,33

Fonte: Artº 4º do Regulamento n.º 2078/92 do Conselho de 30 de Junho - adaptado

II.14 – Agrupamento de agricultores

Caso a candidatura seja formalizada por um agrupamento de agricultores, dever-se-á ter em atenção o disposto no artigo 8º e 9º da Portaria n.º 346/98 de 05.06.98.

No período compreendido entre 1995 – 2000, e após consulta à Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, não foi recepcionada nenhuma candidatura formalizada por um agrupamento de agricultores, talvez porque, apesar de ajuda nestes casos ser majorada, os beneficiários além de terem de cumprir integralmente as condições de acesso já referidas, devem assumir os compromissos exigidos para esta medida por um período mínimo de dez anos, (e não de cinco anos), devem constituírem-se em agrupamento e apresentar um projecto de ordenamento.

II.15 – Candidaturas recepcionadas no período 1995 - 1998

No período 1995 – 1998 foram aprovadas 144 candidaturas ao Plano Zonal de Castro Verde, correspondendo a 30.506,10 hectares de superfície agrícola útil. Não houve nenhuma candidatura de agrupamento de beneficiários no âmbito de um projecto de ordenamento e beneficiação.

Quadro 37 – Número de candidaturas e áreas no período de 1995 – 2000

	1995		1996		1997		1998		1999		2000 (a)	
	Nº Cand.	Área (HA)	Nº Cand.	Área (HA)	Nº Cand.	Área (HA)	Nº Cand.	Área (HA)	Nº Cand.	Área (HA)	Nº Cand.	Área (HA)
Candidaturas Aprovadas	67	16300,24	18	2532,89	16	3600,98	44	8245,51	15	1587,59	0	0
Candidaturas Recusadas	46	6030,56	12	1520,33	1	90,66	0	0	1	543,39	0	0
Desistências	0	0	4	707,50	0	0	1	121,44	0	0	8 (b)	3279,41
Áreas Acumuladas		16300,24		18833,13		22434,11		30679,62		32267,21		28987,8
Candidaturas Aprovadas e Acumuladas	67		85		102		145		160		152	

(a) – No ano de 2000 não houve novas candidaturas.

(b) – Este valor inclui as candidaturas que não prorrogaram o contrato para 2000 – Portaria

Fonte: DRAAL e IFADAP,2001

Quadro 38 – Pagamentos efectuados no período 1995 – 1999 (Ano FEOGA)

(escudos)

ANO	N.º CANDIDATURAS APROVADAS	ÁREA (HA)	PAGAMENTOS ANO FEOGA
1995	67	16300,24	0\$00
1996	18	2532,89	147.635.035\$00
1997	16	3600,98	180.442.590\$00
1998	44	8245,51	4.723.589\$00
1999	15	1587,59	644.000.000\$00
2000	(a)	----	827.000.000\$00
TOTAL	160	32.267,2	1.803.801.214\$00

(a) – No ano de 2000 não houve novas candidaturas.

Fonte: DRAAL e IFADAP,2001

Conclui-se que entre 1995 a 1999 foram recepcionadas 160 candidaturas, abrangendo uma área de 32.267 hectares de superfície agrícola útil, o que perfaz 51% de um total possível de 63.642 hectares elegíveis a esta medida. O montante dos pagamentos efectuados até o ano de 2000 foi de 1,803 milhões de contos e até 30.04.2001 foi de 2,98 milhões de contos.

Importa referir que o ano de 1998 foi um ano anómalo, dado que, como já foi anteriormente referenciado, nesse ano se procedeu à alteração da legislação em vigor, fazendo com que os pagamentos respeitantes aquele ano transitassem para o ano seguinte.

II.16 - Incompatibilidades

Entre 1995 – 1997 as ajudas ao Plano Zonal de Castro Verde não eram acumuláveis com as ajudas que respeitassem à mesma parcela, atribuídas ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2078/92, designadamente com a Medida 07 – Sistemas Cerealíferos de Sequeiro, Medida 09 – Sistemas Forrageiros Extensivos e Medida 16 – Montado de Azinho.

Esta medida é acumulável com a Medida 18 – Apoio à Manutenção de Raças Autóctones Ameaçadas de Extinção, *“dando origem a uma redução de cinquenta por cento na ajuda relativa à área equivalente de pastoreio, considerando os encabeçamentos máximos possíveis, e com os Campos de Demonstração”* (Circular Externa n.º 4 da UGN de 17.08.95 – pág. 6)

Com a publicação da Portaria n.º 85/98 de 19/02 deixou de haver estas incompatibilidades.

II.17 - Limite das ajudas

As ajudas ao Plano Zonal de Castro Verde foram atribuídas no período entre 1995 – 1997 até ao montante máximo, por exploração, de 18.800 ECU / ano, para beneficiários individuais.

No caso de beneficiários agrupados no âmbito de projectos de ordenamento o limite máximo de ajuda por exploração seria de 23.500 ECU / ano.

Em qualquer dos casos o limite máximo da ajuda, por beneficiário e por ano, não poderia ultrapassar no conjunto das medidas agro-ambientais, o valor de 23.500 Ecus. Este limite calculava-se da seguinte forma ²:

- ⇒ Ajuda referente a medidas acumuláveis com o Plano Zonal - limite 14.000 ECU / ano;
- ⇒ Ajuda no âmbito do Plano Zonal de Castro Verde, para beneficiário individual – limite 18.000 ECU / ano;

² - Circular Externa n.º 4 da UGN de 17.08.95 – pág.7

⇒ Ajuda no âmbito do Plano Zonal de Castro Verde, para beneficiário agrupado – limite 23.500 ECU / ano;

Com a publicação da Portaria n.º 85/98 de 19/02 deixou de haver limites / tectos máximos .

Assim, as ajudas são concedidas sob a forma de prémios anuais cujo valores se indicam no quadro abaixo, e durante um período mínimo de cinco anos.

Quadro 39 – Valor das ajudas

ÁREA	MONTANTE a)
De 1 a 10 hectares	102,42 Ecu/há
De 10 a 100 hectares	85,27 Ecu Ecu/ha
De 100 a 200 hectares	73,66 Ecu/ha
Mais de 200 hectares	37,34 Ecu/ha

a) Valores que constam da Portaria n.º 346/98 de 05-06, que revogou a Portaria n.º 1177/95 de 26-09.

II.18 – Estudo de avaliação ambiental de Castro Verde na biodiversidade

O Plano Zonal de Castro Verde foi objecto de três avaliações:

- ⇒ Dezembro de 1997 pela Direcção Geral de Desenvolvimento Rural – *“Avaliação intermédia da execução e impacto sócio-económico”*;
- ⇒ Julho de 1998 pela empresa *“ERENA – Ordenamento e Gestão de Recursos Naturais”* – Estudo de avaliação intermédia;
- ⇒ Setembro de 1999 pela empresa *“ERENA – Ordenamento e Gestão de Recursos Naturais”* – *“Avaliação das variáveis de biodiversidade e efeitos dos compromissos dos agricultores”*.

As principais conclusões destas operações de avaliação e de controlo foram as seguintes:

- ⇒ *“Os resultados obtidos indicam que se registou uma variação significativamente favorável na diversidade e riqueza ornitológica”* nas áreas objecto de ajuda, em detrimento das restantes áreas;

- ⇒ Acréscimo da população das espécies ameaçadas o que reforça o interesse da implementação do Plano Zonal (os objectivos propostos estão a ser atingidos);
- ⇒ Os compromissos assumidos pelos beneficiários não têm impacto negativo na produção agrícola, dado que não se registaram variações significativas de produção nas explorações / áreas aderentes ao Plano Zonal;
- ⇒ Vantagem pelo facto de as medidas do Plano Zonal serem implementadas directamente pelos beneficiários, garantido-lhes um efeito mais generalizado que as tradicionais medidas de conservação (localizadas ou não interventivas), às quais os Agricultores aderem com dificuldade;
- ⇒ Na zona em estudo os efeitos sobre as variáveis de biodiversidade da dinâmica induzida pela OCM das culturas arvenses sobre o sistema de produção de cereais parece sobrepor-se às medidas do Plano Zonal de Castro Verde, atenuando os seus efeitos positivos.
- ⇒ Dos compromissos analisados, a manutenção de pontos de água (contribuindo positivamente) e a existência de cercas (contribuindo negativamente) foram aqueles mais significativamente associados às variações de abundância, riqueza e diversidade. A maior proporção de cevada contribui negativamente para a riqueza e diversidade.
- ⇒ Os beneficiários estão disponíveis para a realização dos Planos de Ordenamento e Beneficiação, em particular no âmbito da gestão cinegética, da protecção de produtos e do turismo da natureza.
- ⇒ Na sua essência, os compromissos base deverão ser mantidos sendo as principais alterações a introduzir no Plano Zonal de Castro Verde as seguintes:
 - Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100 hectares no período crítico seco;
 - Relativamente à rotação assegurar que a produção de cereais na área em rotação se encontra entre 25% e 40%;

- Garantir que a proporção da área de cevada na rotação não seja superior a 12,5%;
- Informar adequadamente os beneficiários, sobre a necessidade de conhecerem e aplicarem futuramente os Planos de Ordenamento e Beneficiação;
- Adicionar a gestão cinegética, a protecção de produtos e o turismo de natureza à lista de projectos potencialmente apoiáveis.

⇒ No futuro, as Medidas Agro-Ambientais devem ser tecnicamente adequadas aos objectivos propostos, como competitivas em termos económicos para o Agricultor, para que cumpram os seus objectivos de conservação da natureza;

O Plano Zonal de Castro Verde é um pequeno exemplo de sucesso de aplicação das Medidas Agro-Ambientais em Portugal, dado que, tem permitido o reequilíbrio ambiental e a necessária compensação económica aos agricultores, promovendo igualmente um novo conceito de desenvolvimento rural, de que todos nós podemos usufruir.

Anexo III – Informatização de uma candidatura

III.1 - Parque informático da DRAAL

O sistema informático DRAAL é composto por um sistema modelo S36 adquirido nos finais de 1984 à firma IBM, por um equipamento modelo 3450 adquirido nos finais de 1992 à firma NCR, por uma “Linha Branca” – PENTIUM II, e por 310 micro-computadores.

Segundo o relatório de actividades de 1999, (nesta data o relatório de actividades de 2000 ainda não se encontra concluído) o “sistema informático da DRAAL tem sido objecto de um acentuado alargamento e modernização, podendo considerar-se já satisfatório face às necessidades sentidas”. Este pode ser sintetizado nos quadros seguintes:

Quadro 40 – O Sistema Informático da DRAAL

EQUIPAMENTO				
MARCA/MODELO	PROCESSADOR	RAM	DISCO	OBSERVAÇÕES
IBM/S36	IBM	3 Mb	800 Mb	Não suporta o ano 2001. Vai ser desactivado até meados de 2000, principio do ano 2001.
NCR/UNIS Modelo 3450	486	128 Mb	36 Gb	Não suporta o ano 2000. Será desactivado logo que seja efectuada a aquisição de um novo sistema, cujo procedimento burocrático ainda não terminou.
LINHA BRANCA	PENTIUM II	128 Mb	12 Gb	Servidor de rede

Fonte: DOI – Direcção de Serviços de Administração – Relatório de Actividades de 1999 – Julho de 1999

Quadro 41 – O Sistema de Micro-computadores da DRAAL

SISTEMA DE MICRO-COMPUTADORES (UNIDADES)													
PROCESSADOR	RAM						TOTAL	DISCO					TOTAL
	640 k B<=1 Mb	2 Mb	4 Mb	8 Mb	16 Mb	>= 36 Mb		Até 128 Mb	> 128 < 512 Mb	> 512 M b< 1Gb	> 1Gb < 2 Gb	> 2Gb	
088	9						9	9					9
298	14	2					16	15	1				16
388		31	8				39	34	4	1			39
488		4	30	49	4		87	4	43	39	1		87
PENTIUM				11	31	68	110		1	1	26	82	110
PENTIUM II						49	49					49	49
TOTAL	23	37	38	60	35	117	310	62	49	41	27	131	310

Fonte: DOI – Direcção de Serviços de Administração – Relatório de Actividades de 1999 – Julho de 1999

Já instalada, existe também uma cablagem estruturada 100 “BaseT”, em todos os edifícios e salas da sede da DRAAL, que permite a ligação em rede de todos os equipamentos.

Este sistema inclui um “Backbon” e para a integração de voz na rede, possibilitando ainda a sua ligação a uma central telefónica.

No quadro deste processo de reequipamento e modernização, merece destaque especial, a instalação do Sistema de Informação aos Agricultores através das Zonas Agrárias (SIAZA) o qual, se devidamente utilizado, pode constituir um importante instrumento de actuação no domínio da informação quer dos técnicos quer dos agricultores e suas organizações.

Em relação ao Sistema NCR, e de acordo com o responsável da Divisão de Organização e Informática da DRAAL, é constituído por *“uma CPU, multi-utilizadora, a qual está ligada a cinco terminais Server, que por sua vez poderá possuir dezasseis postos de trabalho, perfazendo um total de oitenta. Para o efeito utiliza o Protocolo TCP-IP. Possui ainda uma ligação ao exterior, via X25, a fim de possibilitar a ligação às Zonas Agrárias, Secretaria Geral do MADRP, e Direcções Regionais de Agricultura.”* Actualmente este sistema possibilita também a ligação ao Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas, de Lisboa, (sede).

“Possui um sistema operativo aberto Unix, uma base de dados Oracle, e um processador de texto Uniplex. Trata-se de uma máquina potente, (RAM = 128 Mb de memória; DISCO = 36 Gb)”. É um sistema seguro, pois à semelhança do anteriormente descrito, também impõe como condição de acesso ao mesmo a identificação do utilizador, e uma palavra chave.

No caso específico das Medidas Agro-Ambientais, as Direcções Regionais de Agricultura desde 1997 que recolhem dados directamente numa aplicação informática residente no IFADAP. Acede-se à aplicação informática que reside no IFADAP, através da máquina da DRAAL. Posteriormente, entra-se na máquina do IFADAP central, sendo obrigatório a identificação do utilizador através de um “login”, (ou seja, a DRAAL à semelhança das outras DRA's, é vista, como um simples utilizador da aplicação informática que está no IFADAP). Para aceder a esta aplicação são necessários dois “logins” diferentes, devendo as respectivas DRA's estabelecer os perfis de acesso de cada utilizador.

Poder-se-á afirmar que, apesar de ser um equipamento que já está desactualizado, é um sistema seguro no que respeita ao tratamento, transmissão e memorização dos dados recolhidos nos diversos locais, e no que respeita ao acesso dos diferentes utilizadores, pois exige a identificação do perfil de cada utilizador, bem como uma “*password*”, havendo a possibilidade de controlar o acesso dos mesmos dentro de cada aplicação

Genericamente, a aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais permite a inscrição e pagamento das Medidas Agro-Ambientais aos agricultores. Estes dados são lançados na sede da DRAAL, conferidos, controlados e geridos pela Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente, e enviados ao IFADAP que efectua o seu processamento e posterior pagamento.

Isto é, em termos informáticos o sistema funciona a partir de um computador central instalado no IFADAP (entre 94 a 96 este encontrava-se instalado no Ex-leadr, actual DGDR), no qual está sediada a base de dados nacional, a que estão ligados terminais em todas as DRA's, através dos quais são introduzidas as candidaturas. Poder-se-á considerar o sistema eficiente, dado que permite a introdução, a consulta e a actualização de registos, bem como a emissão de relatórios diversos, mas precisa de ser aperfeiçoado e tem elevados custos de comunicações.

III.2 – Dados necessários à informatização de uma candidatura

Para a formulação de uma candidatura ao Plano Zonal de Castro Verde é necessário que o proponente preencha o modelo 23.361.7, vulgarmente designado por capa e o Anexo L do IFADAP, já referenciados no anexo II - ponto 8.1 deste trabalho.

Os dados necessários para digitar na aplicação informática uma candidatura ao Plano Zonal de Castro Verde, são os que a seguir se indicam:

III.2.1 - Local reservado à entidade receptora / Local reservado à Direcção Regional de Agricultura

Quadro 42 – Local reservado à entidade receptora / Local reservado à Direcção Regional de Agricultura

Local reservado à entidade receptora / Local reservado à Direcção Regional de Agricultura do Mod. 23.361.7								
CAMPO / DADO	DESCRIÇÃO DO DADO					OBRIGATORIO S/N ?		
Entidade receptora	Cada entidade receptora é identificada através de dois algarismos, (ZA's; CAP, AJAP, CNA, CONFAGRI, ANPEMA, ELA), que serão utilizados na numeração de cada candidatura.					S		
Data recepção na DRAAL	Data de recepção na DRAAL da candidatura (Dia/Mês/Ano), que, normalmente não coincide com a data de recepção da entidade receptora.					S		
Região Agrária	O dígito que identifica as candidaturas recepcionadas na Região Agrária do Alentejo é o '6'.					S		
Campanha	Conforme o período de recepção de candidaturas. No período de 1994-1998 as campanhas foram identificadas de acordo com a seguinte tabela:					S		
	ANO	CAMPANHA	DATA INÍCIO	DATA FIM	ANO FIM		MÁXIMO BENEFICIÁRIO / CLIENTE	MOEDA MODULAÇÃO
	1994	1-AGRO-AMB 1994	010194	311294	1998		14000	Ecu
	1995	1-AGRO-AMB 1995	010195	311295	1999		14000	Ecu
	1996	1-AGRO-AMB 1996 Portª 393/96 de	010196	311296	2000		16905	Ecu
	1997	1 - AGRO-AMB 1997 Portª 35/97 de	010197	311297	2001		16905	Ecu
	1998 a)	1 - AGRO-AMB (Antiga Portaria)	010194	311297	2001		S/ limite	Ecu
	1998 b)	2 - AGRO-AMB (Mista)	010194	311297	2001		S/ limite	Ecu
	1998 c)	3 - AGRO-AMB Portª nº 85/98 de 19/02	010198	120299	2002		S/limite	Ecu
	1999	1 - AGRO-AMB (Antiga Portaria)	010194	311297	2001		S/limite	Ecu
	1999	2 - AGRO-AMB (Mista)	010194	311297	2001		S7limite	Ecu
	1999	3 - AGRO-AMB Portª nº 85/98 de 19/0)	010299	151099	2003		S/limite	Ecu
	a) - Os beneficiários não aderiram à Portaria n.º 85/98 de 19/02 b) - Os beneficiários aderiram à Portaria n.º 85/98 de 19/02, mas não fizeram qualquer alteração à candidatura. São beneficiários que solicitaram a prorrogação da candidatura, pelo que as ajudas foram pagas pelos valores deste novo diploma legal, assumiram os novos compromissos, mas as condições de acesso mantiveram-se inalteráveis. c) - Candidaturas recepcionadas em 1998 - novas candidatura por período mínimo de cinco anos.							
	Zona	Continente ou Região Autónoma dos Açores ou Madeira. O dígito '1' identifica as candidaturas recepcionadas no continente.					S	

Legenda:

S = É obrigatório digitar este dado na aplicação informática

N = Não é necessário digitar este dado na aplicação informática

Para se digitar estes dados o utilizador deverá seleccionar a opção “Registar” e o ecrã de “Candidatura” na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais, (Écrã 1, 2 e 3)

III.2.2 - Identificação do proponente e da exploração

Quadro 43 – Identificação do proponente e da exploração

Ponto 1 e 2 do Mod. 23.361.7 – Identificação do proponente e da exploração														
CAMPO / DADO	DESCRIÇÃO DO DADO	OBRIGATÓRIO S/N ?												
Número Beneficiário	Cada proponente deverá possuir o número de identificação do IFADAP. Caso contrário, deverá solicitá-lo, através do preenchimento de impresso próprio. Nenhuma candidatura poderá ser digitada na aplicação informática sem que seja atribuído o número do IFADAP ao candidato.	S												
Número Fiscal	Assim que se digita o número fiscal de contribuinte do proponente, poder-se-á efectuar uma pesquisa à base de dados de beneficiários do IFADAP: ⇒ Se o candidato já possuir número de IFADAP, prossegue-se com a digitação da candidatura; ⇒ Caso contrário, ter-se-á que aguardar que o IFADAP atribua o número de IFADAP ao candidato, e não se prossegue a digitação da candidatura.	S												
Nome	Atribuído pelo IFADAP, após validação do número fiscal e do número de IFADAP, e de acordo com o impresso preenchido pelo candidato (para atribuição do N.º IFADAP).	S												
ATP	Se o candidato é Agricultor a Título Principal, ou não, (S/N?).	S												
Número Fiscal Conjugue	Digitação do número fiscal do conjugue do candidato.	N												
Número do INGA	Digitação do número do INGA, quando exista.	N												
Número de processo	Atribuído pela DRAAL, sendo constituído por nove dígitos: <table border="1" style="margin: 5px auto;"> <thead> <tr> <th>DRA</th> <th>ZA / CA / ELA</th> <th>ANO</th> <th colspan="3">Número sequencial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> Por exemplo, a candidatura número 629800200, foi recepcionada na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo (dígito '6'), na Estrutura Local de Apoio ao Plano Zonal de Castro Verde (dígitos '29'), no ano de 1998 (dígito '8'), e com o número sequencial de entrada 200.	DRA	ZA / CA / ELA	ANO	Número sequencial			6						S
DRA	ZA / CA / ELA	ANO	Número sequencial											
6														
Exploração	De acordo com o número de candidaturas já apresentadas pelo candidato. Assim, se no ano n tiver apresentado uma candidatura, o número da exploração será "1"; No ano n+1, se apresentar nova candidatura a outra medida, o número da exploração será, necessariamente, "2", e assim sucessivamente.	N												
Distrito	De acordo com a localização da sede da exploração e os códigos administrativos em vigor para a Região Agrária do Alentejo.	S												
Concelho	De acordo com a localização da sede da exploração e os códigos administrativos em vigor para a Região Agrária do Alentejo.	S												
Freguesia	De acordo com a localização da sede da exploração e os códigos administrativos em vigor para a Região Agrária do Alentejo.	S												
Banco	De acordo com o documento emitido pela entidade bancária e fornecido pelo candidato.	S												
Agência	De acordo com o documento emitido pela entidade bancária e fornecido pelo candidato.	S												
Zona interbancária	Somatório dos campos 'Banco' e 'Agência'.	S												
Número de conta	De acordo com o documento emitido pela entidade bancária e fornecido pelo candidato.	S												
NIB	Últimos dois algarismos que constituem o NIB do candidato e que constam do documento emitido pela entidade bancária e que é fornecido pelo candidato.	S												
P1	Preende-se verificar se os dados da exploração foram preenchidos de acordo com o modelo P1 do parcelário e se o candidato já tem em seu poder este documento. Esta informação é obtida no ponto n.º 5 do impresso de candidatura – 2ª pergunta.	S												

Legenda:

S = É obrigatório digitar este dado na aplicação informática

N = Não é necessário digitar este dado na aplicação informática

Para se digitar estes dados o utilizador deverá seleccionar a opção “*Registrar*” e o ecrã de “*Candidatura*” na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais.

Após a introdução destes dados, o utilizador deverá proceder à gravação dos mesmos, e deste modo é atribuído à candidatura, automaticamente e pelo próprio “*software*”, um número interno do processo – NIP.

III.2.3 - Efectivo pecuário da exploração, parcelas que constituem a exploração e ocupação cultural da SAU da exploração

São digitados neste écran os seguintes dados que constam do ponto número quatro, cinco e seis do impresso de candidatura, (*Écran 4*).

Quadro 44 - Efectivo pecuário da exploração, parcelas que constituem a exploração e ocupação cultural da SAU da exploração


Ponto 4, 5 e 6 do Mod. 23.361.7 –Efectivo pecuário da exploração, parcelas que constituem a exploração e ocupação cultural da SAU da exploração		
CAMPO / DADO	DESCRIÇÃO DO DADO	OBRIGATÓRIO S/N ?
39	Quantidade de Bovinos da exploração do próprio com mais de 2 anos	N
40	Quantidade de Bovinos da exploração de outrém com mais de dois anos	N
41	Quantidade de Bovinos da exploração do próprio com mais de 6 meses e menos de dois anos	N
42	Quantidade de Bovinos da exploração de outrém com mais de 6 meses e menos de dois anos	N
43	Quantidade de Equídeos da exploração do próprio com mais de 6 meses	N
44	Quantidade de Equídeos da exploração de outrém com mais de 6 meses	N
45	Quantidade de caprinos da exploração do próprio com mais de 1 ano	N
46	Quantidade de caprinos da exploração de outrém com mais de 1 ano	N
47	Quantidade de ovinos da exploração do próprio com mais de 1 ano	N
48	Quantidade de ovinos da exploração de outrém com mais de 1 ano	N
49	Quantidade de suínos adultos da exploração com mais de 8 meses	N
56	Cabeças normais (CN) da exploração sem suínos	N
57	Área forrageira para calculo do encabeçamento da exploração	N
61	Encabeçamento da exploração (CN/HA)	N
295	Cabeças normais de suínos da exploração	N
296	Encabeçamento com suínos da exploração	N
298	Cabeças normais do próprio da exploração	N
58	Carta de compromisso da apresentação do P1 (até 1998)	S
	Dado apenas obrigatório para as candidaturas recepcionadas no ano de 1998	
3	Área de SAU da exploração	N
6	Área de florestas da exploração	N
7	Área social e inculta da exploração	N
2	Área total da exploração (dado 3 + 6 + 7)	S
401	Superfície Forrageira para efeitos de encabeçamento (compra de pastagens)	N
11	Área de vinha da exploração	N
13	Área de olival da exploração	N
15	Área de fruticultura de variedades regionais da exploração	N
17	Área de fruticultura de outras variedades da exploração	N
12	Área total de fruticultura da exploração (dado 15 + 17)	N
19	Área de culturas arvenses outono / inverno da exploração	N
20	Área de culturas arvenses primavera / verão da exploração	N
21	Área afectà à medida 7 (Área SAU da rotação afectà a esta medida)	N

181	Área total de culturas arvenses da exploração (dado 19+20+21)	N
22	Área de horticultura ao ar livre da exploração	N
24	Área de culturas protegidas da exploração	N
188	Área total de horticultura da exploração (dado 22 + 24)	N
26	Área de superfície forrageira sem cobertura arbórea (SFSCA) da exploração	N
28	Área de superfície forrageira com cobertura arbórea (SFCCAB) da exploração	N
36	Área de superfície forrageira com cobertura arbórea (SFCCAC) da exploração	N
194	Área total de superfície forrageira A + C da exploração (dado 26 + 36)	N
196	Área total de superfície forrageira com cobertura arbórea da exploração (dado B + C)	N
351	Área total de superfície forrageira da exploração (dado 26 + 28 + 36)	N
38	Área de set-aside da exploração	N
34	Área de Montado de Azinho da exploração	N
195	Área de soma do olival + total fruticultura + Montado (dado 13 + 127 + 34)	N
53	Área de pastagem utilizada	N
55	Área estimada do baldio	N
27	Área de culturas anuais + pastagem da exploração (dado 181 + 401 + 53)	N
25	Área de culturas permanentes da exploração (dado 11 + 13 + 15 + 17 + 34)	N
59	Reside na área da exploração ?	N
60	Restrição de uso sobre a exploração ?	N
62	Exploração em área de regressão demográfica ?	N
63	Ausência de resposta à carta minuta " B " ?	S
	Dado obrigatório apenas para as candidaturas recepcionadas em 1998 e 1999	

Legenda:

S = É obrigatório digitar este dado na aplicação informática

N = Não é necessário digitar este dado na aplicação informática

 Dados de cálculo; os restantes são dados de input

Para se digitar estes dados o utilizador deverá seleccionar a opção “*Registar*” e o écran de “*Dados técnicos da exploração*” na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais, (Écran 1, 2 e 4).

Após a introdução destes dados, o utilizador deverá proceder à gravação dos mesmos.

III.2.4 - Dados técnicos da medida

Os dados necessários para digitar o Plano Zonal de Castro Verde, constam da seguinte tabela:

Quadro 45 – Dados técnicos da medida

Anexo L – Medida 24 – Plano Zonal de Castro Verde		
CAMPO/DADO	DESCRIÇÃO DO DADO	OBRIGATÓRIO (s/n)?
Medida candidata	Campo onde são registada(s) a(s) medida(s) candidatada(s).	S
Ano	Ano da candidatura	S
Quantidade de Prédios/parcela	Número total de parcelas candidatadas.	S
Data do Técnico responsável	Data de assinatura do Técnico responsável pela verificação das condições de elegibilidade – verso do anexo L.	S

Elegível	Indicação se a candidatura é, ou não, elegível.	S
532	Área de SAU na área do plano zonal de castro verde	S
533	Área de classe de solo A e/ou B	S
534	Área de classe de solo C e/ou D e/ou E	S
535	Área de alqueive nú	N
536	Área de cereais de outono / inverno da medida	N
537	Área de cereais de primavera / verão da medida	N
538	Área total de cereais (dado 536 + 537)	S
539	Área de pousio	N
540	Área de pastagens permanentes semeadas	N
541	Área de set-aside da medida	N
542	Área de outras ocupações culturais	N
543	Dado de cálculo auxiliar para a medida 24	S
81	A medida reúne condições de elegibilidade (S/N)	S
190	Aprovação da DRA (S/N) da medida	S

Legenda:

S = É obrigatório digitar este dado na aplicação informática

N = Não é necessário digitar este dado na aplicação informática



Dados de cálculo; os restantes são dados de input

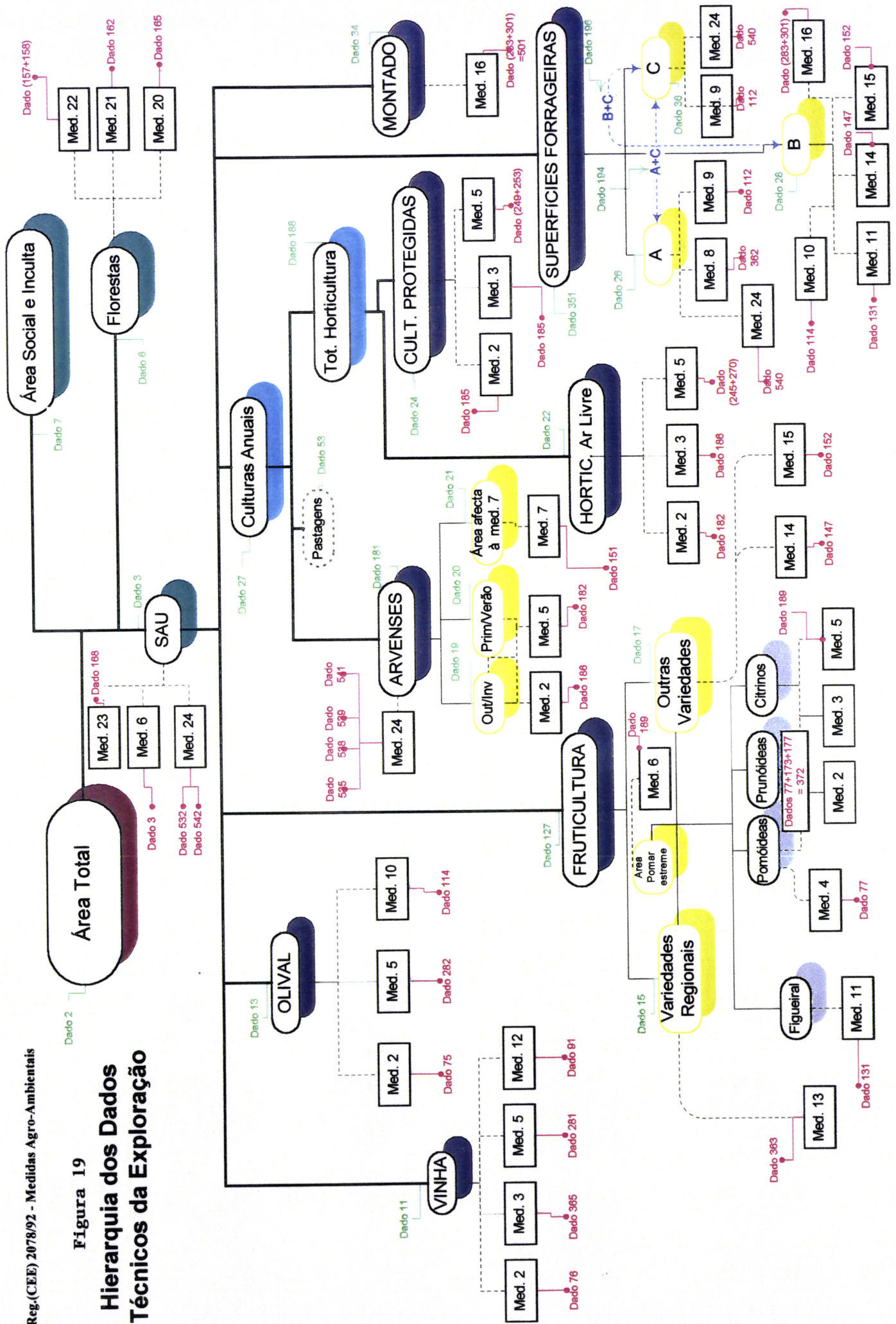
Para se digitar estes dados o utilizador deverá seleccionar a opção “*Registar*” e o écran de “*Medida/Dados técnicos*” na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais, (*Écran 1, 2 e 5*)

Após a introdução destes dados, o utilizador deverá proceder à gravação dos mesmos.

A hierarquia dos dados técnicos da exploração encontra-se representada na figura 19.

Figura 19

Hierarquia dos Dados Técnicos da Exploração



III.2.5 - Parcelário da exploração

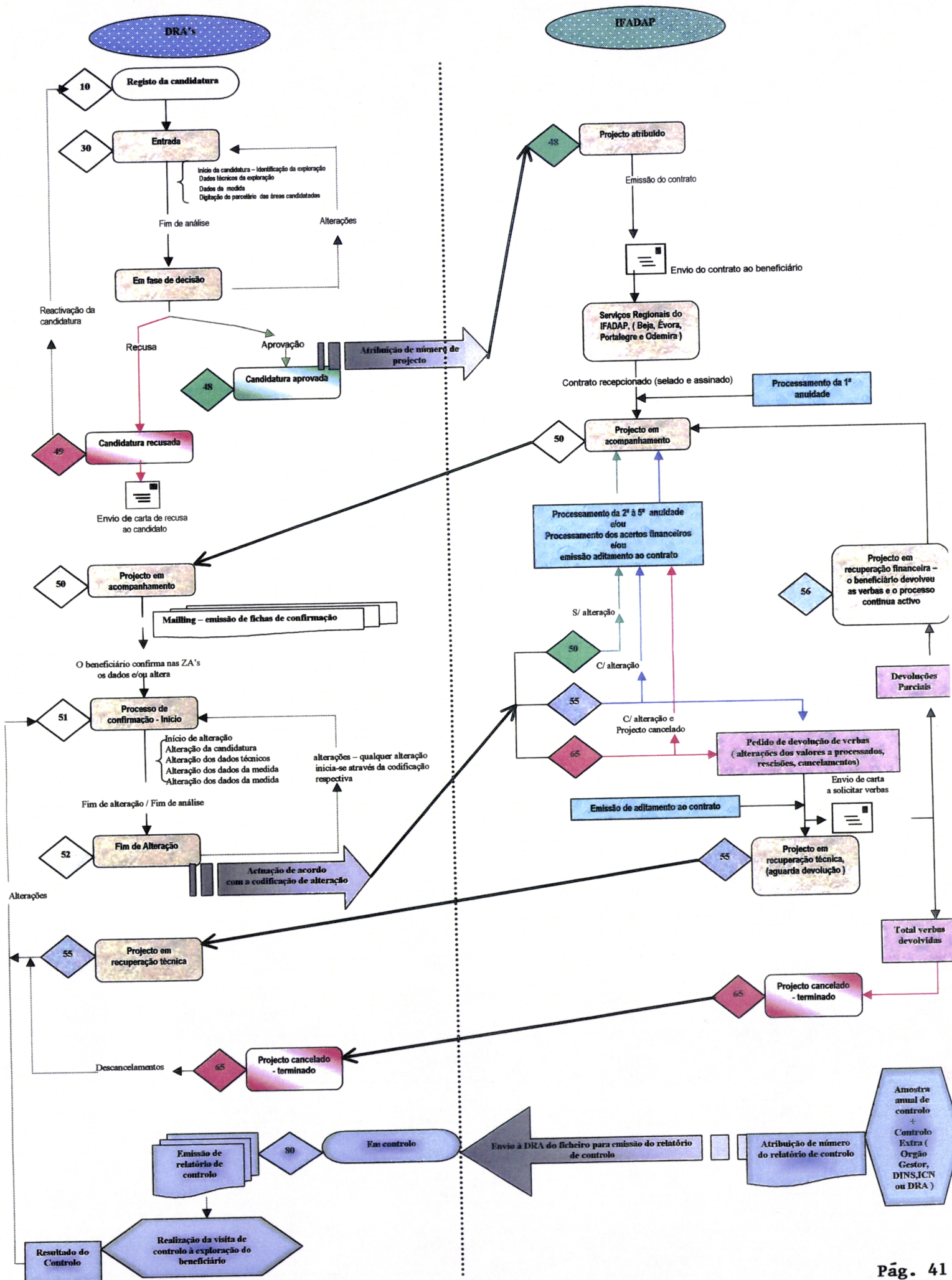
Digita-se neste écran, por medida, as parcelas e as áreas candidatas (*Écran 6*).

Para se digitar estes dados o utilizador deverá seleccionar a opção “*Registar*” e o écran de “*Parcelário da exploração*” na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais (*Écran 1, 2 e 6*)

Após a introdução destes dados, o utilizador deverá proceder à gravação dos mesmos. Até esta fase a candidatura encontra-se em situação 10.

O circuito de informatização de um processo de candidatura encontra-se desenhado na figura 20.

Figura 20- CIRCUITO DE INFORMATIZAÇÃO DE UM PROCESSO DE CANDIDATURA ÀS MEDIDAS AGRO-AMBIENTAIS
SITUAÇÕES DE CANDIDATURA / PROJECTO NA APLICAÇÃO INFORMÁTICA



III.2.6 - Fim de análise

Após a digitação do parcelário, segue-se o écran de fim de análise, que corresponde ao momento em que se considera a candidatura pronta para decisão final (*Écran 7*).

Após o fim de análise a candidatura encontra-se em situação 30 e todos os dados necessários para decisão final foram digitados.

III.2.7 - Agrupamento de Agricultores

Na DRAAL não foi recepcionada no período de 1994-1998 candidaturas a Agrupamentos de Agricultores, pelo que este écran não será estudado.

III.2.8 - Decisão

Após a digitação da candidatura, compete ao gestor das Medidas Agro-Ambientais proceder à decisão final (aprovação / recusa – *Écran 8*).

Se uma candidatura é aprovada, fica em situação 48, e o IFADAP poderá, oportunamente, proceder à atribuição do número de projecto. Posteriormente o IFADAP remeterá ao beneficiário, para assinatura, o contrato de atribuição de ajuda no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2078/92 (*Écran 9*).

Se uma candidatura é recusada, fica em situação 49, e deverá proceder-se, no final da campanha, ao envio de carta ao candidato comunicando-lhe que a mesma foi recusada e o motivo da recusa, (*Écran 10*).

Caso o candidato reclame da decisão e se verifique que haja fundamento na reclamação, a candidatura poderá ser reactivada, em écran próprio – *Écran 11*, voltando à situação 10 (situação em que se poderá alterar todos os dados até então registados).

Dado que até à presente data o IFADAP ainda não disponibilizou no écran de recusa, uma opção de envio automático de cartas de recusa, a DRAAL tem remetido officio, registado com

aviso de recepção, aos proponentes cuja candidatura foi recusada, mencionando o motivo pelo qual a mesma foi recusada, dando-lhes quinze dias para proceder a eventuais reclamações.

III.2.9 - Atribuição de número de projecto

O número de projecto é atribuído pelo IFADAP, após aprovação da candidatura pela DRAAL.

Após atribuição do número de projecto o IFADAP emite o contrato em triplicado e remete-o ao beneficiário.

III.2.10 - Processamento da primeira anuidade

O processamento da primeira anuidade será efectuado apenas quando nos Serviços Regionais do IFADAP, (Beja, Évora, Portalegre, Odemira, no caso da Região Agrária do Alentejo) ou na Sede, for recepcionado, assinado e selado, o contrato de atribuição de ajuda ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2078/92.

Neste caso, após o pagamento da primeira anuidade, a candidatura passa à fase de acompanhamento – situação 50, e as Direcções Regionais de Agricultura poderão emitir as fichas de confirmação das condições de elegibilidade para o segundo ano de vigência do contrato.

Caso o beneficiário não devolva o contrato de atribuição de ajuda, a candidatura é cancelada pelo IFADAP, com o código informático n.º 18 – Não devolução do original contrato.

III.2.11 - Fichas de confirmação

No âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2078/92, em cada um dos anos seguintes ao da formalização da candidatura, o beneficiário deve confirmar ou rectificar junto das respectivas Zonas Agrárias as declarações constantes dos impressos de candidatura.

A Portaria n.º 85/98 de 19/02 estabelece que a confirmação anual das condições de elegibilidade respeitante aos contratos já celebrados com os beneficiários, (para as candidaturas com início em 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998), deveria ocorrer entre 23/03 a 05/05 de cada ano.

É da competência das DRA's a emissão das fichas de confirmação e o seu envio para as Zonas Agrárias, a fim de que o beneficiário confirme ou rectifique as declarações efectuadas aquando da formalização da candidatura.

As fichas de confirmação são emitidas em papel “*triplex*”, ordenadas por distrito, concelho e freguesia, e por ordem alfabética para distribuição pelos locais de recepção.

Da ficha individual emitida para cada candidato constará uma declaração com os dados que conduzirem ao pagamento da ajuda. Essa declaração deverá ser assinada pelo cliente / beneficiário caso confirme o seu conteúdo, ficando em seu poder uma das cópia, devidamente assinada e carimbada pelos Serviços.

As Zonas Agrárias, após o beneficiário proceder à confirmação anual das condições de elegibilidade, devolvem o original da ficha de confirmação e a documentação anexa à mesma, à sede da DRAAL para análise das eventuais alterações solicitadas pelo candidato. O duplicado da ficha de confirmação constitui arquivo da Zona Agrária.

No caso do Plano Zonal de Castro Verde, a confirmação anual das condições de elegibilidade é realizada na Estrutura Local de Apoio, sediada na Associação de Agricultores do Campo Branco.

As alterações solicitadas pelo beneficiário são analisadas de acordo com a legislação em vigor e codificadas de acordo com a Circular n.º 5/98 de 19/02 do IFADAP (vide quadro 14 no ponto 3.3 deste trabalho).

Após esta análise, as fichas de confirmação são digitadas / carregadas na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais de acordo com a codificação respectiva. A candidatura encontra-se em situação 51 aquando do início da digitação da ficha de confirmação.

O digitador deverá rubricar e datar a ficha de confirmação após conclusão do seu carregamento informático. Posteriormente os Serviços deverão diligenciar para que a ficha de confirmação e toda a documentação a ela anexa sejam arquivados no processo do beneficiário.

III.2.12 - Processamento da 2ª à 5ª anuidade

Assim que se completar a introdução da ficha de confirmação, a candidatura passará à situação 52, e o IFADAP poderá actuar de acordo com a codificação de alteração introduzida pela DRAAL.

Três situações poderão suceder:

- ⇒ Situação 50 – Nestes casos o beneficiário confirmou todos os dados da ficha de confirmação, não solicitando nenhuma alteração à sua candidatura. A candidatura encontra-se em condições de o IFADAP efectuar o processamento da segunda anuidade.

- ⇒ Situação 55 – Nestes casos o beneficiário solicita alterações à candidatura, e estas poderão ser permitidas pela legislação em vigor. As consequências das alterações solicitadas pelo beneficiário podem ser subdivididas em dois grandes grupos:
 - Alterações sem reposição da ajuda ⇒ emissão de aditamento ao contrato e processamento da segunda anuidade e / ou processamento dos acertos financeiros. Nestes casos a candidatura continua activa.

 - Alterações com reposição da ajuda ⇒ emissão de aditamento ao contrato, processamento dos acertos de financeiros, pedido de devolução de verbas já recebidas – devoluções parciais e/ou processamento da segunda anuidade. Nestes casos a candidatura continua activa.

Na situação 55 a candidatura continua activa e em recuperação técnica, pois as eventuais verbas que o beneficiário teria a devolver foram descontas da anuidade que tinha direito a receber. Posteriormente a candidatura entra em fase de acompanhamento, podendo, se oportuno, emitir-se a ficha de confirmação das condições de elegibilidade para o ano seguinte.

Na situação 56 a candidatura continua activa e em recuperação financeira, pois o beneficiários já devolveu ao IFADAP as verbas indevidamente recebidas.

Posteriormente a candidatura entra em fase de acompanhamento, podendo, se oportuno, emitir-se a ficha de confirmação das condições de elegibilidade para o ano seguinte.

⇒ Situação 65 - Alterações com reposição da ajuda e cancelamento do contrato ⇒ processamento dos acertos financeiros, pedido de devolução da totalidade das verbas recebidas e cancelamento do contrato.

Se necessário a candidatura poderá ser reactivada. Neste caso, compete à DRAAL reactivar a candidatura, com o código informático n.º 31 – Reactivação de candidatura cancelada, e proceder à restante codificação conforme decisão superior que motivou o seu descancelamento.

III.2.13 - Controlo

No âmbito da aplicação das Medidas Agro-Ambientais - Regulamento (C.E.E) n.º 2078/92, tornou-se indispensável e imperioso a realização de controlos físicos às explorações / beneficiários das ajudas, com o objectivo de confirmar as condições de acesso, e o de observar se os compromissos assumidos pelos beneficiários aquando da formalização das candidaturas nas respectivas Zonas Agrárias / Organizações de Agricultores estão a ser cumpridos.

Compete ao IFADAP seleccionar a amostra anual de controlo e atribuir o número do relatório de controlo a cada beneficiário / exploração seleccionada (a amostra anual de controlo incide entre 5% a 10% das candidaturas recepcionadas). Se solicitado pela DRAAL, DGDR, ICN, IFADAP e devidamente justificado, a amostra anual de controlo poderá ser alargada.

À DRAAL – Divisão de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar compete a emissão do ficheiro que contém os relatórios e o controlo físico à exploração.

É igualmente competência da DRAAL – Direcção de Serviços de Desenvolvimento Rural – Divisão de Infra-Estruturas Rurais, Hidráulica, Engenharia Agrícola e Ambiente a análise do relatório de controlo, o envio ao IFADAP de fotocópia do mesmo, e a introdução na aplicação informática do resultado da visita de controlo de acordo com a codificação adequada.

A situação 80 identifica as candidaturas que foram seleccionadas para controlo. Não é possível aceder ao registo informático para proceder a alterações se uma candidatura se encontra nesta situação. Apenas é possível consultar o seu registo informático.

III.2.14 - Situações possíveis

Em síntese, as situações possíveis de uma candidatura na aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais são as seguintes:

Quadro 46 – Situações possíveis de uma candidatura

SITUAÇÃO	DESCRITIVO
10	Entrada
30	Em análise
48	Aprovada
49	Recusada
50	Em acompanhamento
51	Em início de alteração
52	Fim de alteração
55	Em recuperação técnica
56	Em recuperação financeira
65	Cancelada
80	Em controlo

A figura representa o circuito de informatização de um processo de candidatura às Medidas Agro-Ambientais.

III.2.15 – Códigos utilizados na análise das alterações / confirmações

Os códigos a aplicar na análise das confirmações e das alterações solicitadas pelos beneficiários já foram referenciados no quadro 14 – ponto 3.3 deste trabalho. Todavia, no que respeita à digitação da ficha de confirmação, importa referir que:

- ⇒ As confirmações iniciam-se através do écran *“Acompanhamento – Alteração – Confirmação - Início Alteração/Confirmação”*, no qual é digitado o respectivo código de confirmação – *Écran 12*;
- ⇒ O fim de alteração é automático para o código informático 101,102 e 103;

- ⇒ O código de confirmação para qualquer ano, excepto para o ano de 1998, é o código 101;
- ⇒ O código de confirmação para 1998 é o código 101, o qual irá chamar um écran de confirmação próprio no qual é obrigatório indicar qual o regime que o beneficiário quer aderir;
- ⇒ Para casos de alteração da confirmação de 1998, foi ainda criado o código 103, que só poderá ser usado se ainda não tiver ocorrido o pagamento de 1999.

No que respeita às transferências de titularidade deve-se referir que:

- ⇒ Enquadram-se nestas situações os códigos 1,3, e 5;
- ⇒ O ano de transferência poderá ser um qualquer. Se já tiver ocorrido pagamentos em anos subsequentes ao ano indicado para a transferência, será solicitado ao antigo titular a devolução das verbas pagas nesses anos;
- ⇒ O registo da(s) candidatura(s) do(s) novo(s) titular(es) faz-se através do menu “*Registar*” - *Écran 1*. Isto é, o novo titular é tratado como se se tratasse de um novo processo de candidatura.

Em relação às alterações requeridas pelos beneficiários aquando da confirmação anual das condições de elegibilidade, refira-se que:

- ⇒ Enquadram-se nestas situações os códigos 4,9,11,12,14,16,23,26,28,30,32,34,36, e 37;
- ⇒ Procedimento:
 - Escolha do código conforme a alteração solicitada;
 - Marcação do início de alteração – *Écran 12*;
 - Alteração dos dados pessoais do candidato, da exploração e/ou da(s) medida(s) – *Écran 12*;
 - Marcação do fim de alteração – *Écran 12*;

- ⇒ Para a alteração da conta bancária é utilizado o código 40, não sendo necessário marcar início e fim de alteração.
- ⇒ O código 20 (alteração do número de contribuinte e do distrito, concelho e freguesia da sede da exploração) permite o acesso ao *Écran* de “alteração de beneficiário”, o qual permite alteração do número de contribuinte, número de beneficiário do IFADAP, o distrito, concelho e freguesia e ainda da conta bancária.

Em relação aos cancelamentos importa mencionar que:

- ⇒ Os códigos de cancelamento obrigam à indicação do ano de cancelamento, o qual deverá ser da responsabilidade de quem codifica a alteração solicitada pelo beneficiário, e não do digitador.
- ⇒ A indicação dos anos de inibição de candidaturas deverá também ser responsabilidade de quem codifica as alterações solicitadas pelo agricultor, dado que esta inibição de apresentação de candidaturas ao Regulamento (CEE) n.º 2078/92, n.º 2079/92 e n.º 2080/92 obriga a que seja cumprido um período mínimo de pelo menos três anos.

Por último a reactivação de candidaturas:

- ⇒ As candidaturas em situação 65 (candidatura cancelada), poderão ser reactivadas com o código 31.

III.2.16 – Perfis de acesso

Compete às Direcções Regionais de Agricultura como órgão gestor de candidaturas, definir os perfis de acesso dos seus utilizadores à aplicação informática das Medidas Agro-Ambientais. Existem três tipos de perfis de acesso: de consulta, técnico e decisor.

Quadro 47 – Caracterização e identificação dos perfis de acesso

Módulos Principais	Perfis de acesso		
	Consulta	Técnico	Decisor
1. Registar			
Candidatura		X	X
Dados Técnicos da Exploração		X	X
Medidas(s) / Dados Técnicos		X	X
Fim de análise		X	X
Parcelário da exploração		X	X
Agrupamento de Agricultores		X	X
2. Decisão			
Aprovação			X
Recusa			X
Reactivação			X
3. Acompanhamento			
Alteração / Confirmação		X	X
4. Consultas	X	X	X
5. Listagens		X	X

Fonte: IFADAP

agro-Ambientais - Registrar Dados

Contagem: *0

<Substitu

Candidatura

- Dado tecn expl
- Medida/dad tecn
- Fim analise
- Parcelario expl
- Agrup agricult

Registrar Candidatura/Exploracao

Contagem: *0

<Substitu

IFADAP:AGAF2001D
OPSSV0KCCFR

Registrar Candidatura/Exploração
REGISTAR CANDIDATURA/EXPLORAÇÃO

29/05/2001
Page 1 of 1

Candidatura e Exploração

Candidatura	Entidade Receptora	Recepc.DRA
Região Agrária	Campanha	Zona
N.Benef. N.Fiscal	Nome	ATP F.Conjuge N.INGA N.Proces
Exploração	Lugar/Morada	
Distrito	Concelho	Freguesia
Banco	Agência	Z.Inter. Num.Conta NIB Pl

Data de Entrada na Entidade Receptora

Contagem: *0

<Substit

Écran 4

Candidatura e Exploração

Candidatura Identificacao do Beneficiario Campanha

Processo Exploração Qt.Anos

Distrito Concelho Freguesia DRA

Situação

Dados Tecnicos da Candidatura e Exploração

Dados Tecnicos	Conteudo	Descritivo

Introduza uma consulta; prima PF4 para executar, F10 para cancelar.
Contagem: *0 INTRODUZIR <Substit

Écran 5

Candidatura e Exploracao

Candidatura Ident. Beneficiario Campanha Processo Anos

DRA Distrito Concelho Freguesia Expl

Situação

Medidas da Candidatura/Exploração

Medida	Inic	QtParc	Dt.Tec.Resp	Elegivel

Dados Tecnicos de Medida

Dados Tecnicos	Conteudo	Descritivo

Introduza uma consulta; prima PF4 para executar, F10 para cancelar.
Contagem: *0 INTRODUZIR <Substit

Écran 6

Parcelário da Exploração

Candidatura Parcela Id.Parcelário

Medidas da Parcela

Medida	Área (ha)

Número da Candidatura
Contagem: *0 <Lista<Substit

Candidatura e Exploração

Candidatura	DRA	N.Processo	N.Projecto

Contribuinte Beneficiário

Situação da Candidatura

Está a Marcar o Fim de Análise e a Considerar a Candidatura Pronta p/Decisão Nova Situação da Candidatura

Confirme com COMMIT

Introduza uma consulta; prima PF4 para executar, F10 para cancelar.
Contagem: *0 INTRODUZIR <Substit

Registrar **Decisao** Acompanhamento Consultas Listagens Tabelas >

Aprovacao
Recusa
rEactivacao

Agro-Ambientais - Decisão de Candidaturas
Contagem: *0 <Substitu

IFADAP:AGAF2011D GESTÃO AGRO-AMBIENTAIS 18/02/1999
OPS:AGAMCR APROVAÇÃO CANDIDATURAS Pág. 1 de 1

Candidaturas

Campaña	RA	Candid.	Processo	Contribuinte	Beneficiário

Introduzir uma consulta: preir F12 para executar, PF4 para cancelar.
Contagem: *0 ENTER QUERY Subst

TADAR:AGAF2009D GESTÃO AGRO-AMBIENTAIS 18/02/1999
 IPS:AGAMGR REACTIVACAO CANDIDATURAS Pág. 1 de 1

Candidatura e Exploração
 Candidatura: DRA: N.º Processo: N.º Projecto:
 [] [] [] []
 Contribuinte: Beneficiário:
 [] []
 []
 []

Estado Resolvida a Candidatura: Recusada Recusada
 [] [] []
 []

Introduzir uma consulta: premir F12 para executar, PF4 para cancelar.
 Contagem: *0 ENTER QUERY <Subst.

Écran 10

TADAR:AGAF2010D GESTÃO AGRO-AMBIENTAIS 18/02/1999
 IPS:AGAMGR REACTIVACAO CANDIDATURAS Pág. 1 de 1

Candidatura e Exploração
 Candidatura: DRA: N.º Processo: N.º Projecto:
 [] [] [] []
 Contribuinte: Beneficiário:
 [] []
 []
 []

Estado Resolvida a Candidatura: Recusada Recusada
 [] [] []
 []

Introduzir uma consulta: premir F12 para executar, PF4 para cancelar.
 Contagem: *0 ENTER QUERY <Subst.

Écran 11

Registrar Decisao **Acompanhamento** Consultas Listagens Tabelas >

- Alter/confirmac >**
- Controlo >
- Prioridades

Écran 12